



Prefeitura do Município de Apucarana Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	42653/2025	Pregão Eletrônico	41/2025
Realização da Licitação	09:00 horas do dia 22/07/2025		
Tipo	Menor preço por Item – Compras		
Objeto	Registro de preços para aquisição de veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas para utilização das secretarias desta Prefeitura		
Órgão	Prefeitura do Município de Apucarana – UASG 987425		

Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Da apresentação de catálogo e da garantia dos veículos;
- 14.0 Da habilitação;
- 15.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 16.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 17.0 Dos recursos administrativos;
- 18.0 Da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 19.0 Das sanções;
- 20.0 Da revogação e anulação;
- 21.0 Disposições gerais.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br



RESUMO DO EDITAL			
1. Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas para utilização das secretarias desta Prefeitura.			
2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento: • R\$ 30.610.008,24 (trinta milhões, seiscentos e dez mil, oito reais e vinte e quatro centavos); • Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.			
3. Critério de julgamento: Menor preço por Item			
4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Catálogos
SIM (X) NÃO ()	SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO ()	SIM (X) NÃO ()
7. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras			
9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras , a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 22 de julho de 2025 , horário de Brasília-DF.			
10. Início da fase de lances: A partir das 09h00 horas do dia 22 de julho de 2025 , horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras , será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.			
11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.			
11. Itens: Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.			
12. Prazo de execução: Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.			
13. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.			

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **73/2025 de 18 de Fevereiro de 2025 e 474/2024 de 29 de Outubro de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 058/2019; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Item - Compras**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo III**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
42653/2025		41/2025	
Expedido em	04/07/2025		
Tipo	Menor Preço – Item – Compras		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
08/07/2025		22/07/2025	
Hora da fase de lances		09:00HS	
Requisitante			
Ofício SGP nº 55/2025 – Secretaria de Gestão Pública			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento.

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de preços para aquisição de veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas para utilização das secretarias desta Prefeitura** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo III**, que veicula o termo de referência.

1.2 De acordo com o mapa de preços resta fixado em até **R\$ 30.610.008,24 (trinta milhões, seiscentos e dez mil, oito reais e vinte e quatro centavos)**, o preço máximo estimado da futura contratação.

1.3 A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4 Por se tratar de processo de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória. Esta só será solicitada apenas no momento da formalização do contrato ou de qualquer outro instrumento adequado.

1.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a elaboração da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante indicação e apostilamento.

1.6 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM - COMPRAS**.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **17/07/2025**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Município de Apucarana.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão

pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;

- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Centro Cívico José de Oliveira Rosa

Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana

(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

3.13 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

3.13.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

3.14 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem

predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

3.14.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.14.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.14.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada a ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

3.14.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

3.14.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

3.14.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

3.14.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

3.14.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

3.15 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao

acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.15.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.15.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.15.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.16 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.16.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

3.16.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado

de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 987425. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Prefeitura do Município de Apucarana.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.5 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.6 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

Centro Cívico José de Oliveira Rosa
Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana
(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

- 5.9.1** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.
- 5.9.2** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.9.3** O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.9.4** O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h00 do dia 22 de julho de 2025**, horário de Brasília-DF.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir das **09h00 horas do dia 22 de julho de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto e fechado**.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4.1 Os lances deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se para o valor, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.5 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.10 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.11 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.12 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.14 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.16 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.18 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;
- III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, **acompanhada de catálogo com as especificações técnicas**, e, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para entrega dos bens, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura do Município de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 14.17. do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos recebidos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Da apresentação de catálogo e da Garantia dos veículos

13.1 Os licitantes vencedores, deverão apresentar **junto com a proposta de preços, catálogo** do produto solicitado, **contendo ficha técnica**, que atenda aos critérios constantes no descritivo do Termo de Referência Anexo III a este edital, com os seguintes critérios:

13.1.1 Catálogo do fabricante com foto e especificações técnicas em língua portuguesa, podendo ser apresentado catálogo do fabricante e especificações técnicas do produto da internet, que comprovem que atendem ao descritivo contendo informações sobre tamanho, capacidade, voltagem, certificações, potência e funções;

13.1.2 Ocorrendo divergências nos catálogos e nas propostas, o(a) Pregoeiro(a) para confirmação de dados ou afins do catálogo, poderá fazer a consulta em sessão no site competente ou quando da apresentação do catálogo, momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no Item divergente.

13.1.3 Será desclassificado o catálogo que apresentar divergência com relação às exigências técnicas, mínimas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no termo de referência.

13.2 Deverá apresentar também a Garantia dos veículos:

13.2.1 Garantia dos veículos, motos, van, equipamentos rodoviários e agrícolas igual ou superior a 01 (um) ano e atender as normas do CONTRAN.

13.2.2 Garantia do micro ônibus e ônibus igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses e atender as normas do CONTRAN.

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação técnica;

14.1.3 À qualificação econômico-financeira;

14.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

14.3.1 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica da administração pública ou privada, que comprovem a aptidão da licitante conforme a natureza do objeto do termo de referência.

14.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;

14.4.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

14.4.2.3 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.4.2.4 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado

pelo SPED).

14.4.2.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

14.4.2.6 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

14.4.2.7 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo

único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.13 Documentação complementar:

14.13.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.13.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.13.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.13.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.13.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.13.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar

n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.13.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.13.8 Conforme o Art. 63 da Lei da Federal 14.133/21, a licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.14 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>), no Município de Apucarana.

14.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.17 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.18 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.18.1 Habilitação jurídica;

14.18.2 Qualificação econômico-financeira;

14.18.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

14.19 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.20 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.21 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.22 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.22.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.22.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.22.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.22.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.23 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.24 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da Ata de Registro de Preços

18.1 Após a homologação da licitação, a Ata será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura da Ata será exigido à comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata.

18.3 Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura do Município de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura do Município de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.8 As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura da Ata, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de

aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

18.8.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

18.9 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura do Município de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A Prefeitura do Município de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) “**Prática colusivas**”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**Prática coercitiva**”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) “**Prática obstrutiva**”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

20.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços / Contrato (caso ocorra contração do saldo remanescente);

Anexo III: Termo de Referência;

Anexo IV: Estudo Técnico;

Município de Apucarana, XX de XXXXX de 2025.

Rodolfo Mota

Prefeito

Prefeitura do Município de Apucarana

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para a aquisição do item abaixo descrito, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2025**.

Lote	Item	Descrição Dos Bens	Marca / Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
###	##	####	####	##	##	###	####

Valor total da proposta: R\$ 000,00 (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. **(ou)**

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo

Anexo II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX			
Processo administrativo nº	25591/2025	Pregão nº	XXXX/2025
Data	XX de XXXXXXXXXX de XXXX		

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **RODOLFO MOTA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua *****, Nº ****, Centro, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 053.519.969-44 e Cédula de Identidade nº 7.748.290-3, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento dos itens abaixo descritos conforme descrito na seguinte tabela:

Lote	Item	Especificação	Marca	Qtde Registrada	Valor Unitário	Total
***	***	*****		****	****, **	****, **

Valor total da Ata de Registro de Preços	****, **
--	----------

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de execução, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 3 do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 A existência de preços registrados, obrigará a Prefeitura do Município de Apucarana contratar com o(s) vencedor(es) no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real estimativa.

Cláusula Segunda: Da contratação do menor aprendiz

2.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

2.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

2.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

2.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

2.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

2.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

2.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

2.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Terceira: Do prazo e das condições de entrega

3.1 Os veículos deverão ser entregues com os seguintes prazos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Centro Cívico José de Oliveira Rosa, Rua Professor Erasto Gaertner, 25 – Centro Apucarana.

- Veículos, camionetes e motos: 30 (trinta) dias;
- Ambulância, Van transformada: 90 (noventa) dias;
- Micro Ônibus e Ônibus: 45 (quarenta e cinco) dias;
- Equipamentos rodoviários e agrícolas: 60 (sessenta) dias.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os veículos deverão ser entregues sem rodar, ou seja, em caminhão tipo plataforma, garantindo a qualidade de entrega e os riscos de acidente ou danos no veículo durante o percurso.

3.4 Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações

constantes neste termo de referência e na proposta.

3.4.1 Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.2 Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.7 O prazo de garantia é aquele disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

Cláusula Quarta: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

4.1 Os veículos serão recebidos provisoriamente, conforme o item 3.4, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, para acréscimo na cobrança de mão de obra

e não isenta a detentora do registro de preços de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

4.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

4.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

4.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

4.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

Centro Cívico José de Oliveira Rosa

Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana

(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

4.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.17 O pagamento por se tratar de processo de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória. Esta só será solicitada apenas no momento da formalização do contrato ou de qualquer outro instrumento adequado.

4.18 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a elaboração da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante indicação e apostilamento.

4.18 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.19 O preço do valor registrado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

4.20 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que

acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos serviços solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.21 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

4.22 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

4.22.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

4.22 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

4.22.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.22.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4.22.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.22.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o

reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

4.22.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

4.22.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

4.22.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.22.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.23 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

4.23.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

4.23.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.22.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de

demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.23 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

4.23.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para execução dos serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

4.23.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4.24 A Prefeitura poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no jornal de publicações oficiais do município de Apucarana.

Cláusula Quinta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

5.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

5.4 São indicados para fiscalização:

Gestor:

Centro Cívico José de Oliveira Rosa
Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana
(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

- Servidor **Robson de Souza Cruz**, Secretário de Gestão Pública, portador do CPF nº 050.173.829-09.

Fiscal Administrativo:

- Secretaria de Obras: Mateus Franciscon Fernandes, portador do CPF 087.918.899-52
- Secretaria de Gestão Pública: Maurinei Nunes, portador do CPF: 979.631.279-49;
- Secretaria da Fazenda: Sueli Aparecida de Freitas Pereira, portadora do CPF Nº: 506.907.879-87;
- Secretaria de Meio Ambiente: Davi Ricardo de Andrade Santana, portador do CPF nº 043.667.809-84.
- Secretaria de Cultura: Junio Mauricio Gomes, portador do CPF: 100.125.969-65;
- Secretaria de Agricultura: Marcos Roberto Piovesan, portador do CPF: 686.653.939-00;
- Secretaria de Esportes: Pedro Henrique da Silva Ribeiro, portador do CPF: 104.485.909-13;
- Secretaria de Indústria e Comércio: Marisa Zanini, portador do CPF: 187.839.299-91;
- Secretaria de Assistência Social: Alexandre Machado da Silva, portador do CPF: 039.280.899-43;
- Secretaria da Mulher: Duany Carrito de Oliveira, portador do CPF: 065.093.549-77;
- Secretaria da Saúde (Autarquia Municipal de Saúde): Stela Maris Lopes Santini, portadora do CPF: 599.251.919-04;
- Secretaria de Segurança e Trânsito: Jefferson Zanon, portador do CPF: 019.283.049-07;
- Secretaria de Serviços Públicos: Marcos Eduardo Bittercourt Bruce, portador do CPF: 889.624.317-34;
- Secretaria de Desenvolvimento Humano (AME): João Pedro Polizer Rizzato, portador do CPF 078.154.129-80
- IDEPPLAN: Thalles Felipe Kovalczuk Ribeiro, portador do CPF 080.690.929-39.

Fiscal Técnico:

- Secretaria de Desenvolvimento Humano (AME): Henrique Alexandre Foganholi, portador do CPF 065.037.039-29;
- Secretaria da Saúde (Autarquia Municipal de Saúde): Ayrán Eduardo da Silva Guarnieri, portador do CPF 065.943.899-20;

- Secretaria de Gestão Pública: Maurinei Nunes, portador do CPF: 979.631.279-49;

Cláusula Sexta: Das Penalidades

6.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sétima: Cláusulas Gerais

7.1 Os contratados devem observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

Cláusula Oitava: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

8.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.3 A classificação a que se referem os itens 7.1 e 7.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

8.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

8.4.1 Caso o licitante não tenha condições de entregar a quantidade registrada, poderão ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.

8.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Nona: Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.



Prefeitura do Município de Apucarana
Rodolfo Mota

Empresa
#####

Fiscal Técnico da Ata
#####

Fiscal Administrativo da Ata
#####

Gestor da Ata
Robson de Souza Cruz

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM XXXX

(Apêndice do Anexo II)

MINUTA DO CONTRATO DE SALDO REMASCENTE Nº XXX/XXXX	
Processo Administrativo nº 42653/2025	Pregão Eletrônico nº XX/2025

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **RODOLFO MOTA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua *****, Nº ****, Centro, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 053.519.969-44 e Cédula de Identidade nº 7.748.290-3, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Este contrato tem por objeto a aquisição do item descrito na seguinte tabela:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXX

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições

da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Da contratação do menor aprendiz

4.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

4.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

4.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.3 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

4.3.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

4.3.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

4.3.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a

gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

4.4 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

4.4.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Quinta: Do Valor Contratual e das Despesas

5.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.1 O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº:

XXXXXXXXXXXXX – XXXX			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXX

5.3 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

Cláusula Sexta: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio

Da Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

6.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;
- Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

6.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

6.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

6.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.14 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

6.15 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos bens solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.16 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

6.17 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

6.17.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela

referencial utilizada, se for o caso.

6.18 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.18.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

6.18.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.18.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.18.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

6.18.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

6.18.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

6.18.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.18.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

6.19 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de

obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

6.19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

6.19.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.19.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

6.20 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

6.20.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da

Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

6.20.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Sétima: Das Condições de Entrega e Prazo

7.1 Os veículos deverão ser entregues com os seguintes prazos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

7.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Centro Cívico José de Oliveira Rosa, Rua Professor Erasto Gaertner, 25 – Centro Apucarana.

- Veículos, camionetes e motos: 30 (trinta) dias;
- Ambulância, Van transformada: 90 (noventa) dias;
- Micro Ônibus e Ônibus: 45 (quarenta e cinco) dias;
- Equipamentos rodoviários e agrícolas: 60 (sessenta) dias.

7.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3 Os veículos deverão ser entregues sem rodar, ou seja, em caminhão tipo plataforma, garantindo a qualidade de entrega e os riscos de acidente ou danos no veículo durante o percurso.

7.2 O Veículo será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.2.1 O Veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às

suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.2 O Veículo será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

Cláusula Oitava: Das Responsabilidades

Obrigações da Contratada

8.3 Abster-se de subcontratar ou terceirizar de forma total ou parcial o objeto da presente licitação;

8.4 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

8.5 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.6 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

8.7 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.8 Assegurar à Secretaria de Gestão Pública, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

Centro Cívico José de Oliveira Rosa

Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana

(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

8.8 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 Entregar os veículos no prazo estipulado na ata de registro de preços, assim como a solicitação do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

8.10 A contratada deverá comprovar documentalmente a existência de assistência técnica autorizada da marca ofertada localizada no município de Apucarana – PR ou em raio máximo de 100 (cem) km do centro da cidade, com estrutura física própria e equipe técnica capacitada. A comprovação deverá ser feita por meio de declaração do fabricante e relação completa dos prestadores autorizados, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e demais meios de contato.

8.11 Durante o período de garantia, as manutenções corretivas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal. Caso a contratada não consiga cumprir o prazo, deverá apresentar justificativa formal por escrito, sujeita à aceitação expressa da contratante, podendo haver prorrogação por até mais 10 (dez) dias úteis. A contratada não poderá alegar, durante a vigência do contrato, qualquer cláusula de restrição constante em manuais do fabricante ou documentos correlatos que limite ou condicione a prestação de assistência técnica, sob pena de inadimplemento.

8.12 É vedada a apresentação de manual do proprietário com conteúdo ou formatação exclusiva para licitação, devendo o documento ser idêntico àquele fornecido a usuários comuns do mesmo modelo.

Da contratante

8.13 Receber o objeto e conferir as especificações dos produtos com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.15 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos bens;

8.16 Comunicar, por escrito, à contratada a não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.17 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Cláusula Nona: Modelo de Gestão do Contrato

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

9.3 São indicados para fiscalização:

Gestor:

- Servidor **Robson de Souza Cruz**, Secretário de Gestão Pública, portador do CPF nº 050.173.829-09.

Fiscal Administrativo:

- Secretaria de Obras: **Mateus Franciscon Fernandes**, portador do CPF 087.918.899-52
- Secretaria de Gestão Pública: **Maurinei Nunes**, portador do CPF: 979.631.279-49;
- Secretaria da Fazenda: **Sueli Aparecida de Freitas Pereira**, portadora do CPF Nº: 506.907.879-87;
- Secretaria de Meio Ambiente: **Davi Ricardo de Andrade Santana**, portador do CPF nº 043.667.809-84.
- Secretaria de Cultura: **Junio Mauricio Gomes**, portador do CPF: 100.125.969-65;
- Secretaria de Agricultura: **Marcos Roberto Piovesan**, portador do CPF: 686.653.939-00;
- Secretaria de Esportes: **Pedro Henrique da Silva Ribeiro**, portador do CPF: 104.485.909-13;
- Secretaria de Indústria e Comércio: **Marisa Zanini**, portador do CPF: 187.839.299-91;
- Secretaria de Assistência Social: **Alexandre Machado da Silva**, portador do CPF: 039.280.899-43;



- Secretaria da Mulher: **Duany Carrito de Oliveira**, portador do CPF: 065.093.549-77;
- Secretaria da Saúde (Autarquia Municipal de Saúde): **Stela Maris Lopes Santini**, portadora do CPF: 599.251.919-04;
- Secretaria de Segurança e Trânsito: **Jefferson Zanon**, portador do CPF: 019.283.049-07;
- Secretaria de Serviços Públicos: **Marcos Eduardo Bittercourt Bruce**, portador do CPF: 889.624.317-34;
- Secretaria de Desenvolvimento Humano (AME): **João Pedro Polizer Rizzato**, portador do CPF 078.154.129-80
- IDEPPLAN: **Thalles Felipe Kovalczuk Ribeiro**, portador do CPF 080.690.929-39.

Fiscal Técnico:

- Secretaria de Desenvolvimento Humano (AME): **Henrique Alexandre Foganholi**, portador do CPF 065.037.039-29;
- Secretaria da Saúde (Autarquia Municipal de Saúde): **Ayran Eduardo da Silva Guarnieri**, portador do CPF 065.943.899-20;
- Secretaria de Gestão Pública: **Maurinei Nunes**, portador do CPF: 979.631.279-49;

9.4 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

Cláusula Décima: Das Penalidades

10. De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Décima Primeira: Cláusulas Gerais

11.1 Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) “Prática colusivas”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do Contrato, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.



Prefeitura do Município de Apucarana
Rodolfo Mota

Nome da Empresa
Nome do Representante

Gestor do Contrato
Robson de Souza Cruz

Fiscal Administrativo do Contrato
#####

Fiscal Técnico
#####

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas para utilização das secretarias desta Prefeitura, de acordo com as especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 1 A 8 – VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK UP CABINE DUPLA, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 16 (DEZESSEIS) VÁLVULAS, 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA DE 170,0 (CENTO E SETENTA) CV, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAS E PNEUS ARO 17, CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 1000,0 (MIL) LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 1005 (MIL E CINCO) QUILOS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 73 (SETENTA E TRÊS) LITROS; AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, AIRBAGS, FREIOS ABS, E, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, INCLUINDO OS PÁRA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR.	UNIDADE	8	269.900,00	2.159.200,00



2	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO FURGÃO, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 08 (OITO) VÁLVULAS, 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA DE 84 (OITENTA E QUATRO) CV A GASOLINA E 86 (CENTO E SEIS) CV A ETANOL, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO DE ARO 14, CAPACIDADE DO FURGÃO DE 3.3 M ³ (TRÊS VÍRGULA TRÊS METROS CÚBICOS), CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL 650 (SEISCENTOS E CINQUENTA) QUILOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 (QUARENTA E SETE) LITROS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO, PAREDE DIVISÓRIA EM CHAPA, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA. VEÍCULO NA COR BRANCA, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR E ADESIVADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	3	128.100,00	384.300,00
3	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 06 (SEIS) VÁLVULAS, 03 (TRÊS) CILINDROS, POTÊNCIA DE 71 (SETENTA E UM) CV A GASOLINA E 75 (SETENTA E CINCO) CV A ETANOL, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO DE ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS DE 265 (DUZENTOS E SESSENTA) LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LITROS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO E, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, INCLUINDO OS PÁRA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR E ADESIVADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	20	98.264,03	1.965.280,60



4	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK UP CABINE DUPLA, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 08 (OITO) VÁLVULAS, 03 (TRÊS) CILINDROS, POTÊNCIA DE 98 (NOVENTA E OITO) CV A GASOLINA E 107 (CENTO) CV A ETANOL, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO DE ARO 15 COM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 683,0 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS) LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL 628 (SEISCENTOS E VINTE E OITO) QUILOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LITROS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR E ADESIVADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	6	124.900,00	749.400,00
5	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK UP, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 (02) VÁLVULAS, 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA DE 98 (NOVENTA E OITO) CV A GASOLINA E 107 (CENTO) CV A ETANOL, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO DE ARO 15 COM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 924 (NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO) LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL 664 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO) QUILOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR E ADESIVADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	10	111.580,00	1.115.800,00



6	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 08 (OITO) VÁLVULAS, 03 (TRÊS) CILINDROS, POTÊNCIA DE 98,0 (NOVENTA E OITO) CV A GASOLINA E 107,0 (CENTO E SETE) CV A ETANOL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO DE ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS CONTENDO: 469,0 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE) LITROS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LITROS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO E, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, INCLUINDO OS PÁRA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR E ADESIVADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	20	109.300,60	2.186.012,00
7	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTOR A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 16 (DEZESSEIS) VÁLVULAS, 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA DE 150,0 (CENTO E CINQUENTA) CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, RODAS E PNEUS ARO 19, PORTA MALAS CONTENDO: 233,0 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS) LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 51 (CINQUENTA E UM) LITROS; AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, 6,0 (SEIS) AIRBAGS, FREIOS ABS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO E, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, INCLUINDO OS PÁRA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR.	UNIDADE	4	277.790,00	1.111.160,00



8	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 08 (OITO) VÁLVULAS, 03 (TRÊS) CILINDROS, POTÊNCIA DE 106,0 (CENTO E SEIS) CV A GASOLINA E 75 (CENTO E ONZE) CV A ETANOL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO DE ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS CONTENDO: 398,0 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO) LITROS NA CONFIGURAÇÃO DE 05 LUGARES E 42,0 (QUARENTA E DOIS) LITROS NA CONFIGURAÇÃO 07 LUGARES. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 (QUARENTA E SETE) LITROS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO E, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, INCLUINDO OS PÁRA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR E ADESIVADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	10	138.600,00	1.386.000,00
LOTES 9 E 10 – MOTOCICLETAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	MOTOCICLETA TIPO TRAIL/AVENTURA, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTOR A GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 01 (UM) CILINDRO, 249 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE) CILINDRADAS, 04 TEMPOS, POTÊNCIA DE 20 (VINTE) CV, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 (CINCO) MARCHAS, FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA, PARTIDA ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 13 (TREZE) LITROS. VEÍCULO NA PREDOMINANTEMENTE NA COR PRETA, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NAS NORMAS DO CONTRAN/DETRAN. COM GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE PLOTADO (MODELO A SER FORNECIDO) E COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA DE APUCARANA.	UNIDADE	5	34.200,00	171.000,00



10	MOTOCICLETA TIPO TRAIL/AVENTURA, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTOR A GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 02 (DOIS) CILINDROS, 649 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE) CILINDRADAS, 04 TEMPOS, POTÊNCIA DE 58 (CINQUENTA E OITO) CV, TRANSMISSÃO DE 6 (SEIS) MARCHAS, FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA, PARTIDA ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 14 (QUATORZE) LITROS. VEÍCULO NA PREDOMINANTEMENTE NA COR PRETA, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NAS NORMAS DO CONTRAN/DETRAN. COM GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE PLOTADO (MODELO A SER FORNECIDO) E COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA DE APUCARANA.	UNIDADE	5	60.490,00	302.450,00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTES 11 E 12 – VEÍCULOS ELÉTRICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE 95,0 (NOVENTA E CINCO) CV, CAPACIDADE DA BATERIA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) KWH, DIREÇÃO ELÉTRICA, RODAS E PNEUS ARO 17, PORTA MALAS CONTENDO: 228,0 (DUZENTOS E VINTE E OITO) LITROS, AUTONOMIA DE 232 QUILOMETROS; AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, AIRBAGS, FREIOS ABS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO E, JOGO DE TAPETES DE INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, INCLUINDO OS PÁRA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS, CARREGADOR DA BATERIA E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR. OBS.: DEVERÁ ESTAR INCLUSO O CARREGADOR.	UNIDADE	1	214.450,00	214.450,00
12	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE 272,0 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS) CV, CAPACIDADE DA BATERIA DE 69 (SESSENTA E NOVE) KWH, DIREÇÃO ELÉTRICA, RODAS E PNEUS ARO 18, PORTA MALAS CONTENDO: 318,0 (TREZENTOS E DEZOITO) LITROS, AUTONOMIA DE 338 QUILOMETROS; AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, AIRBAGS, FREIOS ABS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO E, JOGO DE TAPETES DE INTERNO. VEÍCULO NA COR	UNIDADE	1	249.970,00	249.970,00



	BRANCA, INCLUINDO OS PÁRA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS, CARREGADOR DA BATERIA E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR. OBS.: DEVERÁ ESTAR INCLUSO O CARREGADOR.				
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 13 – CAMINHÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE 6X2, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: 03 LUGARES, MOTOR DIESEL EURO VI, 04 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260,0 (DUZENTOS E SESSENTA) CV, 02 PORTAS DIANTEIRAS COM VIDRO ELÉTRICO, CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, RODAS ARO 22,5, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, PBT DE 23.000 (VINTE E TRÊS MIL) KG, PBTC HOMOLOGADO DE 27.000 (VINTE E SETE MIL) KG, CAPACIDADE DE CARGA DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) KG, EIXO TRASEIRO DUPLO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 200 LITROS. CAÇAMBA EM AÇO NA COR NO VEÍCULO. VEÍCULO NA COR BRANCA, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NAS NORMAS DO CONTRAN/DETRAN. COM GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE PLOTADO (MODELO A SER FORNECIDO) E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DE APUCARANA	UNIDADE	2	580.750,00	1.161.500,00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 14 – VAN PASSAGEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	VEÍCULO TIPO VAN, TRANSFORMADA, 11 LUGARES (10+1), ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO DE NO MÍNIMO ANO VIGENTE OU SUPERIOR; NA COR BRANCA; TRANSFORMADO EM VAN PASSAGEIROS 11 LUGARES (10+1); MOTOR MÍNIMO 1.5 DIESEL; SIRENE DE MARCHA RÉ (BIP SONORO DE ADVERTÊNCIA DURANTE A MOVIMENTAÇÃO EM MARCHA RÉ); CÂMERA DE RÉ COM MONITOR INTEGRADO AO PAINEL DE INSTRUMENTOS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO CLARA DA ÁREA TRASEIRA DURANTE A MANOBRA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM ALERTA SONORO DE APROXIMAÇÃO DE OBSTÁCULOS; CHAVE RESERVA DE IGNIÇÃO; OS VIDROS DO VEÍCULO DEVERÃO SER EQUIPADOS COM	UNIDADE	4	290.000,00	1.160.000,00



PELÍCULA PROTETORA QUE ATENDA INTEGRALMENTE À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM TRANSPARÊNCIA DE 70% (PELÍCULA COM 30% DE REDUÇÃO LUMINOSA), COM SELO DO INMETRO VISÍVEL EM TODOS OS VIDROS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO. TRANSFORMAÇÃO: REVESTIMENTO INTERNO: MELHOR APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, ACOMPANHANDO O AS LINHAS E CAVIDADES ORIGINAIS DO VEÍCULO; REVESTIMENTO DO TETO CONFECCIONADO EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL (ABS) COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO COM MANTA DE POLIETILENO; PINTURA COM TINTA ANTIBACTERIANA. REVESTIMENTO DO PISO: PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, COMPROVANDO QUE O MESMO UTILIZA MATERIAL ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM “RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 – DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS AO PISO INTERNO DO HABITÁCULO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NACIONAIS E IMPORTADOS”, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA. BANCOS FIXOS: ANCORAGEM DO ASSOALHO PARA FIXAÇÃO DOS BANCOS DOS PASSAGEIROS; JOGO DE BANCOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS (NAS FILEIRAS 01 E 02), APOIO DE BRAÇO NOS BANCOS DO CORREDOR, REVESTIDO EM TECIDO, INSTALADOS NA CONFIGURAÇÃO ABAIXO: 01 FILEIRA BANCOS RECLINÁVEIS COM 03 LUGARES INDIVIDUAIS; 01 FILEIRA BANCOS RECLINÁVEIS COM 02 LUGARES INDIVIDUAIS; 01 FILEIRA COM 03 LUGARES INDIVIDUAIS; CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS RETRATEIS EM TODOS OS BANCOS TRASEIROS; JUNTO A PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO EM BANCO DUPLO CONFORME NORMA ABNT 6091/2015 E ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE ENCOSTO DO BANCO DUPLO CONFORME CONTRAN 416/2012 REFERENTE AO VEÍCULO OFERTADO EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; JUNTO A PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO EM BANCO TRIPLO CONFORME NORMA ABNT 6091/2015 E ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE ENCOSTO DO BANCO TRIPLO CONFORME CONTRAN 416/2012 REFERENTE AO VEÍCULO OFERTADO EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA. VIDROS: 04 VIDROS LATERAIS FIXOS; 02 VIDROS TRASEIROS FIXOS; SENDO TEMPERADOS, RETICULADO E COM BANDA NEGRA, TOTALMENTE INSTALADOS COM PU. SISTEMA ELÉTRICO: 02 LUMINÁRIAS EM LED’S COM BOTÃO DE ACIONAMENTO. ACESSÓRIOS PADRÕES: TACÓGRAFO DIGITAL; 01 EXTINTOR ABC 02KG (2A-10B:C); INSTALAÇÃO DE 04 MARTELINHOS QUEBRA VIDRO, COM PLAQUETA DE INSTRUÇÕES; 12 FAIXAS REFLETIVAS; ALTERAÇÃO DO RENAVAL DO VEÍCULO PARA VAN PASSAGEIROS. ITENS BÁSICOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: COM MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA COMPATÍVEL COM				
---	--	--	--	--



AS PORCAS OU PARAFUSOS DO VEÍCULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 970/2022, QUE TRATA DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. O VEÍCULO E SUA TRANSFORMAÇÃO DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. CERTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT), EMITIDA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), COMPROVANDO QUE AS MODIFICAÇÕES REALIZADAS NO VEÍCULO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VEICULAR. A GARANTIA DEVERÁ SER TOTAL E IRRESTRITA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES DO VEÍCULO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA FORNECEDORA, COM COBERTURA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO NO SETOR DE TRANSPORTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA. CASO O MANUAL DO PROPRIETÁRIO ESTABELEÇA PERÍODO SUPERIOR, PREVALECERÁ O MAIOR ENTRE OS DOIS PRAZOS. A GARANTIA DEVERÁ INCLUIR, OBRIGATORIAMENTE, COBERTURA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, MATERIAIS E COMPONENTES, INCLUSIVE ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS INSTALADOS, SENDO VEDADA A EXCLUSÃO DE QUALQUER ITEM CONSTANTE NO OBJETO CONTRATADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM: PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ISENTO DE DÉBITOS, COM LICENCIAMENTO VIGENTE, CRLV ORIGINAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E MANUAIS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS, EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDOS OFICIALMENTE; PLOTAGEM COMPLETA CONFORME PADRÃO VISUAL OFICIAL DA SESA/PR E DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM LAYOUT QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO.					
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 15 – AMBULÂNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, TIPO B, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, <u>CONTENDO NO MÍNIMO</u>: ZERO QUILOMETRO, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR; TIPO FURGÃO LONGO COM TETO ALTO, MONOBLOCO OU CHASSI ORIGINAL DE FÁBRICA SEM ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS; COR BRANCA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ORIGINAL E ACABAMENTO AUTOMOTIVO; CARROCERIA EM AÇO GALVANIZADO OU LIGA METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3.500 MM; COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 5.500 MM; ALTURA EXTERNA MÍNIMA DE 2.400 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO COMPARTIMENTO DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 10 M³; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.000 CM³, 4 CILINDROS EM LINHA, DIESEL, COM TURBO INTERCOOLER E	UNIDADE	12	414.800,00	4.977.600,00



INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 130 CV; CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA COM ASSISTÊNCIA PROGRESSIVA; TRAÇÃO 4X2, TRASEIRA; CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE APROXIMAÇÃO/ESTACIONAMENTO; SISTEMA DE FREIOS COM DISCOS NAS QUATRO RODAS, DOTADO DE ABS E EBD; RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE COM ARO MÍNIMO DE 16" OU SUPERIOR, COM PNEUS COM ÍNDICE DE CARGA COMPATÍVEL COM O PBT DO VEÍCULO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; PROTETOR DE CÁRTER EM CHAPA METÁLICA RESISTENTE; VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; ESCAPAMENTO PROTEGIDO CONTRA IMPACTOS E CALOR IRRADIADO; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E TRASEIRA REFORÇADA PARA CARGA; SISTEMA ELÉTRICO DE 12V COM ALTERNADOR DE ALTA CAPACIDADE (MÍNIMO 150 A). CABINE DO MOTORISTA E PASSAGEIRO: DEVERÁ POSSUIR BANCO DO MOTORISTA INDIVIDUAL, COM REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ENCOSTO E ALTURA PARA O MOTORISTA E BANCO PARA 2 (DOIS) ACOMPANHANTES, APOIO DE CABEÇA E CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS RETRÁTEIS COM PRÉ-TENSIONADORES, TODOS OS BANCOS DEVEM CONTER PROJETO ERGONÔMICO; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCÍMETRO, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL DIGITAL, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA DO MOTOR, RELÓGIO DIGITAL, LUZES ESPIA E DISPLAY MULTIFUNÇÃO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM SAÍDAS DIRECIONAIS E CONTROLE INDEPENDENTE DA CÉLULA CONTENDO A FUNÇÃO FRIO, QUENTE E DESEMBAÇADOR; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, REPRODUTOR DE MÍDIA COM ENTRADA USB, BLUETOOTH E FUNÇÃO VIVA-VOZ; ALTO-FALANTES POSICIONADOS ERGONOMICAMENTE PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; TOMADA DE 12V NO PAINEL; PORTA-OBJETOS DE FÁCIL ACESSO; ILUMINAÇÃO INTERNA COM LUZ DE LEITURA E ILUMINAÇÃO CENTRAL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAMENTO CENTRAL ELÉTRICO DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO; RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO E AQUECIMENTO; ESPELHO INTERNO ADICIONAL PARA VISUALIZAÇÃO DA CÉLULA; FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA; LUZ DE NEBLINA TRASEIRA; LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO (QUANDO APLICÁVEL); AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SINALIZADOR SONORO DE MARCHA À RÉ; DEVERÁ CONTAR COM CÂMERA DE RÉ, COM IMAGEM PROJETADA EM TELA DE NO MÍNIMO 7" E RESOLUÇÃO MÍNIMA VGA, INSTALADA NO PAINEL E VISÍVEL AO MOTORISTA, INTEGRADA AO SISTEMA DE GPS; O GPS DEVERÁ POSSUIR MAPAS ATUALIZADOS DE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM REPRESENTAÇÃO VISUAL EM TELA DE NO MÍNIMO 7" E RESOLUÇÃO MÍNIMA VGA, LOCALIZADA NO PAINEL E INTEGRADA À CÂMERA DE RÉ; SISTEMA DE IMOBILIZADOR				
--	--	--	--	--



ELETRÔNICO ANTIFURTO; OS VIDROS DO VEÍCULO DEVERÃO SER EQUIPADOS COM PELÍCULA PROTETORA QUE ATENDA INTEGRALMENTE À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM TRANSPARÊNCIA DE 70% (PELÍCULA COM 30% DE REDUÇÃO LUMINOSA), COM SELO DO INMETRO VISÍVEL EM TODOS OS VIDROS; EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ ABC DE 06 KG, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA, MACACO E RODA SOBRESSALENTE CONFORME NORMAS DO CONTRAN. CÉLULA DE ATENDIMENTO: DEVERÃO SER INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO DUAS PORTAS COM ABERTURA HORIZONTAL MÍNIMA EM DUAS POSIÇÕES (DE 90 E 180 GRAUS OU 90 E 270 GRAUS), TENDO COMO ALTURA MÍNIMA 1.650 MM, COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DE O VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL; PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA MÍNIMA DE 180°. DOTADA DE ESTRIBO REVESTIDO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE SOB AS PORTAS LATERAIS, PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSAGEIROS, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO FOR MAIOR QUE 40 CM, ESTRIBO ESTE DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO DE ACORDO COM NORMA DA ABNT; JANELAS: DEVERÃO POSSUIR VIDROS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU JATEADOS, INSTALADOS NAS TRÊS PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO TRASEIRO. O VIDRO DA PORTA LATERAL DEVERÁ SER CORREDIÇO, PERMITINDO VENTILAÇÃO E DEVENDO PODER SER ABERTO E FECHADO POR DENTRO, DE FORMA QUE NÃO POSSA SER ABERTO PELA PARTE EXTERNA. OS VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS PODEM SER FIXOS, MANTENDO O MESMO PADRÃO DE ACABAMENTO TRANSLÚCIDO, OPACO OU JATEADO; COMPARTIMENTO ISOLADO DA CABINE POR DIVISÓRIA RÍGIDA ORIGINAL DO VEÍCULO COM JANELA CORREDIÇA; COMPRIMENTO INTERNO ÚTIL DA CÉLULA MÍNIMO DE 2.800 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900 MM COM TOLERÂNCIA DE ± 10 MM; LARGURA INTERNA MÍNIMA DE 1.700 MM; REVESTIMENTO INTERNO DAS PAREDES E TETO EM FIBRA DE VIDRO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO LAVÁVEL, BRANCO, NÃO POROSO, HOMOLOGADOS PARA USO HOSPITALAR, COM CERTIFICAÇÃO ANTI-CHAMA E RESISTÊNCIA A SANITIZANTES À BASE DE HIPOCLORITO; ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COM ISOPOR TIPO P2 OU ESPUMA INJETADA EM PU DE ALTA DENSIDADE NAS CAVIDADES; VEDAÇÃO DAS JUNTAS COM ADESIVO PU AUTOMOTIVO; PISO EM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 15 MM, COM REVESTIMENTO EM MANTA VINÍLICA OU FIBRA DE VIDRO ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMA, SEM EMENDAS VISÍVEIS, CONTÍNUO, TERMOFORMADO OU SOLDADO TERMICAMENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS E RODAPÉ SANITÁRIO; A ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER PROPORCIONADA POR JANELAS E AR-CONDICIONADO; A CLIMATIZAÇÃO DA CÉLULA DE ATENDIMENTO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA COM AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E RESFRIAMENTO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561 E				
--	--	--	--	--



SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 18.000 BTUS COM FUNÇÃO DE ACIONAMENTO E REGULAGEM DISPONÍVEL NA CÉLULA DE ATENDIMENTO, POSSUIR UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA. EQUIPAMENTOS FIXOS E MOBILIÁRIOS INTERNO: A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTE ASPECTOS: DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS; OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS, MACA, ETC.) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM. AS CAIXAS DE RODAS SE EXPOSTAS DEVERÃO POSSUIR REVESTIMENTO CONFORME MATERIAL DO REVESTIMENTO INTERNO; AS ARESTAS, JUNÇÕES INTERNAS, PONTOS DE OXIGÊNIO FIXADOS NA PAREDE DO INTERIOR DA CÉLULA DE ATENDIMENTO DEVERÃO TER UM SISTEMA DE PROTEÇÃO, E DEVERÁ SER EVITADO AS FORMAÇÕES PONTIAGUDAS, A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA E FAVORECER A LIMPEZA; DEVERÁ SER EVITADO O USO DE MASSA SILICONIZADAS OU OUTRAS PARA OS ACABAMENTOS INTERNOS, SOMENTE SERÁ PERMITIDO O USO DE ADESIVO SELADOR DE POLIURETANO MONOCOMPONENTE; ARMÁRIO SUPERIOR AÉREO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,20 M DE COMPRIMENTO POR 0,35 M LARGURA E 0,35 M DE PROFUNDIDADE, PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO E A ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO OU MDF NAVAL REVESTIDO COM FÓRMICA HOSPITALAR; 01 BAGAGEIRO SUPERIOR AÉREO AO LADO DO ARMÁRIO PARA GUARDAR MATERIAIS LEVES, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 0,80 M DE ALTURA POR 0,35 M DE LARGURA E 0,35 M DE PROFUNDIDADE, SEM PORTAS; 02 GAVETAS PARALELAS UMA A OUTRA LOGO ABAIXO DO ARMÁRIO AÉREO DE PORTAS CORREDIÇAS, NA COR BRANCA, CONTENDO LIMITAÇÃO DE ABERTURA PARA IMPEDIR QUE SEJAM RETIRADAS ACIDENTALMENTE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; BANCADA INFERIOR COM GAVETAS E ARMÁRIO COM DIVISÓRIAS, LOCAL PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO POR 0,40 METRO DE PROFUNDIDADE E 0,70 METROS DE ALTURA DO PISO A BANCADA, PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO E ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO OU MDF NAVAL REVESTIDO COM FÓRMICA HOSPITALAR, SENDO DE TOTAL HIGIENIZAÇÃO CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BANCO BAÚ LATERAL COM 3 ASSENTOS ERGONÔMICOS INDEPENDENTES COM ENCOSTO PARA CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS DE 2 PONTOS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM COURVIN AUTOMOTIVO LAVÁVEL; POLTRONA GIRATÓRIA 360º TIPO SOCORRISTA ERGONÔMICA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS E MECANISMO DE TRAVAMENTO (POSIÇÃO FIXA DURANTE O TRANSPORTE), ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, FIXAÇÃO PRÓXIMA À				
--	--	--	--	--



CABECEIRA DA MACA; TODOS OS PUXADORES DOS MÓVEIS DA CÉLULA DE ATENDIMENTO DEVEM SER EMBUTIDOS OU SEMIEMBUTIDOS; TODAS AS PRATELEIRAS DEVEM TER BATENTES FRONTAIS, ATÉ MESMO NOS ARMÁRIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO; TODAS AS GAVETAS E PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO; SUPORTE ARTICULADO PARA SORO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM TRAVAS TELESCÓPICAS; CORRIMÃO DE TETO EM ALUMÍNIO POLIDO; COMPARTIMENTO DE LIXO HOSPITALAR COM SEPARAÇÃO PARA RESÍDUOS INFECTANTES. SISTEMA ELÉTRICO: SISTEMA ELÉTRICO SERÁ O ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA, INDEPENDENTE, PARA A CÉLULA DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MÍNIMO 150AH COM ISOLADOR AUTOMÁTICO DE CARGA, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO COM DRENO DE PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO EM CASO DE VAZAMENTO DA MESMA; INVERSOR DE TENSÃO 12V PARA 110V COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000W; PAINEL DE COMANDO EM ABS COM TECLAS ILUMINADAS, DISJUNTORES E VOLTÍMETRO; VENTILADOR/EXAUSTOR 12V NO TETO DA CÉLULA; 2 TOMADAS 110V (COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO) E 2 TOMADAS 12V (COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO); O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS (DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS), QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES; O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ALTERNADOR, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE DE CARREGAR AMBAS AS BATERIAS A PLENA CARGA SIMULTANEAMENTE E ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO; INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 150 A; O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR UM CARREGADOR FLUTUADOR DE BATERIA, MÍNIMO 16A, PARA RECARGA DA BATERIA AUXILIAR, QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER EM UTILIZAÇÃO, ESTE CARREGADOR DEVE SER LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO EXTERNA; DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO. ESTE SISTEMA DEVERÁ POSSUIR CHAVE SOLENOIDE COM CORPO EM MATERIAL METÁLICO; O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA; A FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS PERMANENTES DE				
--	--	--	--	--



CORES OU TER IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES, CONFECCIONADOS COM CABOS PADRÃO AUTOMOTIVO COM RESISTÊNCIA À TEMPERATURA MÍNIMA DE 105°C. ELES SERÃO IDENTIFICADOS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO; TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE PODEM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS; TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇÃO; TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO DEVEM SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SER PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO; TODOS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO; TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE ARMAÇÃO), E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO; OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇÃO EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRÃO, DEVERÃO SER FORNECIDOS EM SEPARADO; TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO; AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO; OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER À PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES; OS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DEVEM INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO E RELES INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO; CHAVE GERAL COM CORRENTE NOMINAL CONTÍNUA MÍNIMA DE 120 A, NÃO PODENDO SER EM MATERIAL PLÁSTICO E LOCALIZADA AO ALCANCE DO MOTORISTA; INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE DE 3.000W DE POTÊNCIA MÁXIMA CONTÍNUA (NÃO DE PICO), COM ONDA SENOIDAL PURA; O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA PRÓXIMA À CABECEIRA DO PACIENTE, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO OITO TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110V (AC), DUAS 5V(DC) PADRÃO USB E DUAS PARA 12V(DC), ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO “ILUMINADAS” OU COM INDICADOR LUMINOSO. DEVERÁ POSSUIR UM VOLTÍMETRO PARA				
---	--	--	--	--



MONITORAMENTO DA VOLTAGEM. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. UMA TOMADA TRIPOLAR (2P+T) DE 110V (AC) MONTADA NA PAREDE OPOSTA, NA ALTURA DA REGIÃO TORÁCICA DO PACIENTE SECUNDÁRIO (ASSENTO DA TRIPULAÇÃO). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA: A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS COM TRÊS FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E, ARTIFICIAL – DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SEIS LUMINÁRIAS, SENDO 4 PRINCIPAIS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM COM ACIONAMENTO NA CABINE DO MOTORISTA E NO PAINEL DE CONTROLE DA CÉLULA DE ATENDIMENTO E 2 LUMINÁRIAS AUXILIARES COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 100 MM, INSTALADAS NO TETO, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO COR BRANCA OU INJETADA EM PLÁSTICO, EM MODELO LED. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: A) POSSUIR NO MÍNIMO 08 LEDS DE 01 WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS. B) POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED, INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70º (CATEGORIA ALTO BRILHO). C) POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20º. D) POSSUIR MÍNIMO DE 100 LEDS, COM FLUXO MÍNIMO DE 1000 LUMENS E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º (CATEGORIA ALTO BRILHO). EM TODAS OPÇÕES, A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR A TENSÃO DE TRABALHO DE 12 V E CONSUMO NOMINAL DE 1 AMPÉR POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5350º K E MÁXIMA DE 10.000º K. COM LENTE DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT” DEVERÁ POSSUIR, TAMBÉM, DUAS LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, PODENDO SER: A) COM LÂMPADAS EM MODELO LED, COM NO MÍNIMO 12 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º (CATEGORIA ALTO BRILHO). B) COM MÓDULO ARTICULADO COM NO MÍNIMO 04 LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5.350º K E MÁXIMA DE 10.000º K. C) COM MÓDULO ARTICULADO COM NO MÍNIMO 12 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 600 LUMENS E ÂNGULO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO 60º				
--	--	--	--	--



(CATEGORIA ALTO BRILHO). QUALQUER QUE SEJA A OPÇÃO APLICADA, ESSA DEVERÁ CONTAR COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO. OS ACIONAMENTOS DEVEM ESTAR DISPOSTOS NO PAINEL DE COMANDO, DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM INTERRUPTORES DE TECLAS COM VISOR LUMINOSO INDIVIDUAL DE ACIONAMENTO OU COM INDICADOR LUMINOSO. SINALIZAÇÃO EXTERNA E SEGURANÇA: SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL: DEVERÁ POSSUIR UM SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA EM FORMATO LINEAR, DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES E MÓDULOS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.000 MM E MÁXIMO DE 1.300 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MM E ALTURA MÍNIMA DE 55 MM E MÁXIMA DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO; ESTRUTURA DA BARRA EM ABS REFORÇADO COM ALUMÍNIO EXTRUDADO, OU ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, COM TRATAMENTO UV; CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR MÍNIMO DE 250 DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO (CATEGORIA ALTO BRILHO) OU, 11 (ONZE) MÓDULOS COM NO MÍNIMO 04 LEDS DE 1 W CADA, TOTALIZANDO UM MÍNIMO DE 44 LEDS, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS NA COR VERMELHA, DE ALTA FREQUÊNCIA (MÍNIMO DE 240 FLASHES POR MINUTO) DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO VISÍVEL DA BARRA, SEM PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O “DESIGN” NO VEÍCULO PERMITA, COM CONSUMO MÁXIMO DE 6A. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER LIGADO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM A DESCARGA TOTAL DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR DO VEÍCULO; SINALIZADORES FRONTAIS SECUNDÁRIOS: DEVERÁ TER 02 SINALIZADORES ESTROBOSCÓPICOS INTERCALADOS NOS FARÓIS DIANTEIROS; DEVERÁ TER 04 SINALIZADORES NA COR VERMELHO RUBI, DISTRIBUÍDOS PELAS GRADES FRONTAIS (INFERIOR E/OU SUPERIOR) DE ACORDO COM O “DESIGN” DO VEÍCULO, QUE POSSAM SER ACIONADO EM CONJUNTO COM O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PRINCIPAL, CADA SINALIZADOR SERÁ COMPOSTO POR UM MÓDULO COM NO MÍNIMO, 3 LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS DOTADOS DE LENTE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE; SINALIZADORES LATERAIS: TRÊS SINALIZADORES PULSANTES INTERCALADOS, DE CADA LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UMA CENTRAL				
--	--	--	--	--



NA COR CRISTAL, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 “FLASHES” POR MINUTO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO “UV”. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: A) POSSUIR NO MÍNIMO 08 LEDS DE 1 WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA DE 40 LUMENS. B) POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7.000MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70º. C) POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20º EM TODAS AS OPÇÕES, O SINALIZADOR DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1 AMPÉR POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE 620 A 630MM. SINALIZADORES TRASEIROS: DOIS SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 “FLASHES” POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO “UV”. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1 AMPÉR POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE 620 A 630MM.”: D) POSSUIR NO MÍNIMO 08 LEDS DE 1 WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA DE 40 LUMENS. E) POSSUIR NO MÍNIMO 30 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7.000MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70º. F) POSSUIR NO MÍNIMO 30 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20º. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA: SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE QUATRO TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; ESTES EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DE SINAIS DE RÁDIO OU TELEFONIA MÓVEL. OS COMANDOS DE TODA A SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA DEVERÃO ESTAR LOCALIZADOS EM PAINEL ÚNICO, NA CABINE DO MOTORISTA, PERMITINDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINE, E O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DO SISTEMA VISUAL E ACÚSTICO, E SERÁ DOTADO DE: 1. CONTROLE PARA QUATRO TIPOS DE SINALIZAÇÃO (PARA USO EM NÃO EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O ATENDIMENTO COM O VEÍCULO PARADO; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O DESLOCAMENTO); 2. BOTÃO LIGA-DESLIGA PARA A SIRENE; 3. BOTÃO SEM RETENÇÃO PARA SIRENE, PARA “TOQUE RÁPIDO”; 4. BOTÃO PARA COMUTAÇÃO ENTRE OS QUATRO TIPOS DE TOQUE DE SIRENE; 5. MICROFONE PARA UTILIZAÇÃO DA SIRENE COMO				
--	--	--	--	--



MEGAFONE; 6. CONTROLE DE VOLUME DO MEGAFONE; 7. DEVERÁ POSSUIR SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ. 8. DEVERÁ SER FORNECIDO MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO COM ORIENTAÇÕES SOBRE SEU USO E OTIMIZAÇÃO DO CONSUMO, PARA OS DIVERSOS TIPOS DE USO COMO POR EXEMPLO: DESLOCAMENTO EM EMERGÊNCIA, DESLOCAMENTO EM NÃO EMERGÊNCIA, PARADA EM ATENDIMENTO ENTRE OUTROS QUE SE FIZER NECESSÁRIO. SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA FIXO: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO, ALÉM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENAÇÃO; SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO (REDES INTEGRADAS AO VEÍCULO): CONTENDO TRÊS CILINDROS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 16 LITROS CADA, LOCALIZADOS NA TRASEIRA DA VIATURA, DO LADO ESQUERDO, ENTRE O ARMÁRIO E A PORTA TRASEIRA, EM SUPORTES INDIVIDUAIS PARA OS CILINDROS, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO INTERLIGADO; DE MANEIRA QUE SE POSSA UTILIZAR QUALQUER DOS CILINDROS SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE MANGUEIRA OU VÁLVULA DE UM CILINDRO PARA O OUTRO. TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICÁVEIS; OS SUPORTES DOS CILINDROS NÃO PODERÃO SER FIXADOS POR MEIO DE REBITES; OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERÃO SUPORTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR; AS CINTAS DE FIXAÇÃO DOS TORPEDOS DEVERÃO TER AJUSTE DO TIPO “CATRACA”; AS CINTAS NÃO PODERÃO SOFRER AÇÕES DE ALONGAMENTO, DEFORMIDADE OU SOLTAR-SE COM O USO, DEVENDO SUPORTAR CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE PESO SUPERIOR A DOIS MIL KG; AS MANGUEIRAS DEVERÃO PASSAR ATRAVÉS DE CONDUÍTES, EMBUTIDOS NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARA EVITAR QUE SEJAM DANIFICADAS E PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO; NO SUPORTE DO CILINDRO ONDE O MESMO ESTEJA EM CONTATO COM O CILINDRO DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE BORRACHA; O COMPARTIMENTO DE FIXAÇÃO DOS CILINDROS, DEVERÁ SER REVESTIDO NO PISO POR BORRACHA OU OUTRO MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO E PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL ONDE OS CILINDROS SÃO APOIADOS PARA SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE RANHURAS E DESGASTE NO PISO; NA REGIÃO DA BANCADA, AO LADO DA CABECEIRA DO PACIENTE DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA QUÁDRUPLO COM TRÊS SAÍDAS DE OXIGÊNIO, ORIUNDO DOS CILINDROS FIXOS, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ROSCAS E PADRÕES CONFORME ABNT. TAL RÉGUA DEVERÁ SER AFIXADA EM PAINEL REMOVÍVEL PARA MELHOR ACESSO AO SISTEMA DE TUBULAÇÃO PARA MANUTENÇÃO. A RÉGUA QUÁDRUPLO DEVERÁ POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O2				
---	--	--	--	--



(OXIGÊNIO), COM ROSCAS PADRÃO ABNT. O CHICOTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM NYLON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E, JUNTAMENTE COM A MÁSCARA DE O₂, EM MATERIAL ATÓXICO. POR SOBRE A RÉGUA, DEVERÁ SER COLOCADA UMA PROTEÇÃO EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, DE MODO A PROTEGER A RÉGUA E PROTEGER OS USUÁRIOS DA MESMA, SEM QUE, O ACESSO À RÉGUA SEJA PREJUDICADO; O PROJETO DO SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO DEVERÁ TER LAUDO DE APROVAÇÃO DA EMPRESA HABILITADA, DISTRIBUIDORA DOS EQUIPAMENTOS; ANEXAR "FOLDERS"/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS INTERNOS OFERTADOS, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA. SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA PORTÁTIL COMPLETO: CONTENDO CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 0,5 M³/ 3 LITROS, VÁLVULA REDUTORA COM MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, SAÍDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA REGULADORA E CIRCUITO DO PACIENTE (FRASCO, CHICOTE, NEBULIZADOR E MÁSCARA). ESTE CILINDRO DEVE SER DE ALUMÍNIO, A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE. TODO O SISTEMA DEVERÁ SER INTEGRADO EM UM ESTOJO OU ESTRUTURA DE SUPORTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, E DEVERÁ POSSUIR UM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DENTRO DA CABINE DO PACIENTE, SEGURO E DE FÁCIL REMOÇÃO QUANDO SEU USO FOR NECESSÁRIO; OS SISTEMAS FIXO E PORTÁTIL DE OXIGÊNIO DEVERÃO POSSUIR COMPONENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO: CORPO EM LATÃO CROMADO, VÁLVULA DE ALÍVIO CALIBRADA, MANÔMETRO ANERÓIDE DE 0 A 300 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO CALIBRADA PARA APROXIMADAMENTE 3,5 KGF/CM²; CONEXÕES DE ACORDO COM ABNT; UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: SOMENTE PARA SISTEMA FIXO; FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 ML, GRADUADO, DE FORMA A PERMITIR UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO; TAMPA DE ROSCA E ORIFÍCIO PARA SAÍDA DO OXIGÊNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, QUE PROPORCIONE UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS; SISTEMA BORBULHADOR (OU DIFUSOR) COMPOSTO EM METAL NA PARTE SUPERIOR E TUBO CONDUTOR DE PVC ATÓXICO OU SIMILAR; EXTREMIDADE DA SAÍDA DO FLUXO DE OXIGÊNIO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM ORIFÍCIOS DE TAL MANEIRA A PERMITIR A UMIDIFICAÇÃO HOMOGÊNEA DO OXIGÊNIO; FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO: FLUXÔMETRO DE 0-15 L/MIN, CONSTITUÍDO DE CORPO EM LATÃO CROMADO, GUARNIÇÃO E TUBO DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO CRISTAL, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. VAZÃO MÁXIMA DE 15 L/MIN A UMA PRESSÃO DE 3,5 KGF/CM²; SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO POR VÁLVULA DE AGULHA; PORCA DE CONEXÃO DE ENTRADA, COM ABAS PARA PERMITIR MONTAGEM MANUAL; ESCALA COM				
---	--	--	--	--



DUPLO CÔNICO.;CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMATIZADAS PELA ABNT; FLUXÔMETRO PARA SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENOTERAPIA: O FLUXÔMETRO DO EQUIPAMENTO PORTÁTIL NÃO PODERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO PELA ESFERA DE AÇO, MAS DEVERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO POR CHAVE GIRATÓRIA, COM FUROS PRÉ-CALIBRADOS QUE DETERMINAM AS VARIAÇÕES NO FLUXO, DE ZERO (FLUXÔMETRO TOTALMENTE FECHADO) ATÉ UM MÁXIMO DE 15 L/MIN, COM LEITURA DA GRADUAÇÃO DO FLUXO FEITAS EM DUAS PEQUENAS ABERTURAS (LATERAL E FRONTAL) NO CORPO DO FLUXÔMETRO, COM NÚMEROS GRAVADOS NA PRÓPRIA PARTE GIRATÓRIA, PERMITINDO O USO DO CILINDRO NA POSIÇÃO DEITADA OU EM PÉ, SEM QUE A POSIÇÃO CAUSE INTERFERÊNCIA NA REGULAGEM DO FLUXO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS NACIONAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT; MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO: COM CONEXÃO FÊMEA PARA OXIGÊNIO, COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA INTERLIGAR O PAINEL AOS CILINDROS, FABRICADA EM 3 CAMADAS COM NYLON TRANÇADO, PVC E POLIETILENO; CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS DE ALTA RESISTÊNCIA E NORMATIZADAS PELA ABNT; COM SEÇÃO TRANSVERSAL PROJETADA PARA PERMITIR FLEXIBILIDADE, VAZÃO ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO ESTRANGULAMENTO ACIDENTAL; BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, PARA CONEXÃO AOS CILINDROS E CONEXÕES SEXTAVADAS EM METAL PARA CONEXÕES AO PAINEL DE FORMA A PROPORCIONAR UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM PARA EVITAR VAZAMENTOS; MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIO: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO² EM SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE; ANEXAR "FOLDERS"/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS INTERNOS OFERTADOS, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA. MACA: MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, 550 MM DE LARGURA E CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 300 KG (TESTADA COM NO MÍNIMO 900KG), COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM AUTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E				
---	--	--	--	--



PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG. UMA VEZ DENTRO DO VEÍCULO, ESTA MACA DEVE FICAR ADEQUADAMENTE FIXA À SUA ESTRUTURA, IMPEDINDO SUA MOVIMENTAÇÃO LATERAL OU VERTICAL QUANDO DO DESLOCAMENTO DO MESMO. QUANDO MONTADA FORA DA AMBULÂNCIA DEVERÁ TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1.100 MM. DEVERÁ TER NO MÍNIMO ESPAÇOS ENTRE OS ARMÁRIOS E BALCÕES LOCALIZADOS EM AMBOS OS LADOS DA AMBULÂNCIA, SENDO NO MÍNIMO 100 MM PARA O ARMÁRIO LATERAL ESQUERDO E NO MÍNIMO 500 MM PARA A BASE/COBERTURA DA CAIXA DE RODA TRASEIRA DIREITA. O SISTEMA QUE FIXA A MACA AO ASSOALHO DA AMBULÂNCIA DEVERÁ SER MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA EVITANDO-SE O SEU ACÚMULO. A BASE DO BANCO E AS PROTEÇÕES EM INOX PARA MACA E TRAVAS DA MACA FIXAS AO PISO, DEVEM SER VEDADAS, COM EXCEÇÃO AO GUIA DA MACA QUE DEVERÁ SER VEDADO PARCIALMENTE DE MODO A NÃO PERMITIR O ACUMULO DE ÁGUA. ACOMPANHAM: COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA OU SIMILAR, REVESTIDO POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS OU PONTOS QUE PERMITAM ENTRADA DE FLUIDOS OU SECREÇÕES; DEMAIS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. PRANCHA/MACA DE RESGATE SALVAMENTO: TRATA-SE DE UM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS E CARACTERÍSTICAS: 1. PRANCHA LONGA 01 UNIDADE; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO OU POLIETILENO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E NÃO DOBRÁVEL; COM CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS; SEM SOLDAS, EMENDAS OU REFORÇOS METÁLICOS; PESO MÁXIMO DE 7,5 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1800 MM X 450 MM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%; NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE; RADIO TRANSPARENTE (PERMITE REALIZAÇÃO DE RAIO-X); COM FLUTUAÇÃO EM ÁGUA; COM ORIFÍCIOS OBLONGOS NAS BORDAS PARA PASSAGEM DOS CINTOS E ORIFÍCIOS PARA PEGA DE MÃO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 30 ORIFÍCIOS, INCLUINDO EXTREMIDADES E PARTE INTERNA, ADEQUADOS À IMOBILIZAÇÃO DE CRIANÇAS; FORMATO RETANGULAR NAS DUAS EXTREMIDADES. 2. SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA SISTEMA DE ACOPLAMENTO INTEGRADO À PRANCHA, SEM USO DE COSTURAS OU VELCRO, FACILITANDO HIGIENIZAÇÃO; ACOMPANHA 01 PAR DE BLOCOS PARA USO ADULTO E 01 PAR DE BLOCOS PARA USO INFANTIL; BLOCOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, LIVRE DE TECIDOS OU COSTURAS; COM ORIFÍCIO				
---	--	--	--	--



CENTRAL NA REGIÃO AURICULAR; TAMANHOS DIFERENCIADOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS; COM ORIFÍCIOS PRÓPRIOS NA PRANCHA PARA ENCAIXE DOS TIRANTES DE CABEÇA E QUEIXO. 3. TIRANTES DE CABEÇA TIRANTE DA TESTA COM 900 MM DE COMPRIMENTO POR 30 MM DE LARGURA; CONFECCIONADO EM ALÇA DE POLIPROPILENO PRETA COM AJUSTE POR VELCRO; COM ALMOFADA CENTRAL EM EVA DE 190 MM X 30 MM X 16 MM; TIRANTE DO QUEIXO COM MESMAS DIMENSÕES, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PRETO, COM AJUSTE EM VELCRO E ABERTURA CENTRAL DE 100 MM PARA ENCAIXE DO QUEIXO; OS TIRANTES PROPORCIONAM IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA E PESCOÇO, IMPEDINDO MOVIMENTOS DE FLEXÃO, EXTENSÃO, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO LATERAL. 4. CINTOS DE SEGURANÇA 03 UNIDADES; NAS CORES VERMELHA, AMARELA E PRETA; CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO EM NYLON PRETO; MEDIDAS DE 1.600 MM DE COMPRIMENTO POR 50 MM DE LARGURA; ACONDICIONADOS EM CAPA COM COMPARTIMENTOS PRÓPRIOS PARA ARMAZENAMENTO DOS ITENS. 5. CINTO TIPO ARANHA CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIPROPILENO COM 50 MM DE LARGURA; FITA CENTRAL PRETA COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,60 M, REGULÁVEL POR ENGATE RÁPIDO; DISPOSITIVO INFERIOR COM FITA PRETA DE 1,10 M, REGULÁVEL, PARA EVITAR ESCORREGAMENTO DA VÍTIMA; FITA PRETA DE 1,25 M, PERPENDICULAR À FITA CENTRAL, PARA FIXAÇÃO NA REGIÃO DO TORNOZELO; TRÊS ALÇAS PERPENDICULARES DESLIZANTES PARA AJUSTE CONFORME A ALTURA DA VÍTIMA, SENDO: VERMELHA DE 1,80 M PARA FIXAÇÃO DAS PERNAS; PRETA DE 1,85 M PARA FIXAÇÃO DO QUADRIL; AMARELA DE 2,10 M PARA FIXAÇÃO DO TÓRAX; FITA SUPERIOR VERDE MUSGO DE 2,45 M PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS; DUAS FITAS VERDES DE 1,30 M PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS; TODAS AS FITAS COM REGULAGEM E FECHO DE ENGATE RÁPIDO; ACABAMENTO INTERNO COM PERFIL TERMOPLÁSTICO PRETO DE 25 MM X 0,8 MM. 6. CAPA DE ACONDICIONAMENTO CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON 420 NA COR AZUL (OU VERDE); COM ALÇAS DE MÃO DE 50 MM DE LARGURA NA COR AZUL; POSSUI COMPARTIMENTOS APROPRIADOS PARA OS ITENS DESCRITOS. 7. MANUAL DO USUÁRIO ESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA; COM INSTRUÇÕES COMPLETAS DE USO, MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO. ITENS BÁSICOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: COM MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA COMPATÍVEL COM AS PORCAS OU PARAFUSOS DO VEÍCULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 970/2022, QUE TRATA DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: O VEÍCULO E SUA TRANSFORMAÇÃO DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002, DA RDC ANVISA Nº 50/2002 E DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ APRESENTAR: CERTIFICAÇÃO DE				
--	--	--	--	--



	ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT), EMITIDA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), COMPROVANDO QUE AS MODIFICAÇÕES REALIZADAS NO VEÍCULO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VEICULAR. A GARANTIA DEVERÁ SER TOTAL E IRRESTRITA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES DO VEÍCULO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA FORNECEDORA, COM COBERTURA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO NO SETOR DE TRANSPORTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ISENTO DE DÉBITOS, COM LICENCIAMENTO VIGENTE, CRLV ORIGINAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E MANUAIS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS, EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDOS OFICIALMENTE; PLOTAGEM COMPLETA CONFORME PADRÃO VISUAL OFICIAL DA SESA/PR E DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM LAYOUT QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO.				
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTES 16 AO 20 – MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	MICRO ÔNIBUS, 21 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA; COR BRANCA; POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, COM ENCOSTO DE CABEÇA, REVESTIDAS EM TECIDO; TACÓGRAFO ELETRÔNICO DE FÁBRICA; MOTOR TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 160 CV; MOVIDO A COMBUSTÍVEL DIESEL S10; SISTEMA DE PÓS-TRATAMENTO COM USO DE ARLA 32 (SCR); TRAÇÃO TRASEIRA; EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU SERVO ASSISTIDO; CÂMBIO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ SINCRONIZADA; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; RODAS E PNEU ESTEPE NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DOS DE RODAGEM; AR CONDICIONADO DE TETO, COM DUTO CENTRAL NO SALÃO DE PASSAGEIROS E COMANDO DIGITAL; DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL); PORTA PACOTES COMPLETO SOBRE AS POLTRONAS; MÍNIMO 2 JANELAS CORREDIÇAS NO SALÃO DE PASSAGEIROS COM VIDROS FUMÊ E CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; PBT – PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 5.000 KG; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7.200 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 4.000 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.800 MM; SISTEMA DE FREIOS A DISCO; SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE; PISO COM REVESTIMENTO DE MADEIRA NAVAL ANTIDERRAPANTE; SIRENE DE MARCHA RÉ (BIP SONORO DE ADVERTÊNCIA DURANTE A MOVIMENTAÇÃO EM MARCHA RÉ); CÂMERA DE RÉ COM MONITOR INTEGRADO AO PAINEL DE INSTRUMENTOS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO	UNIDADE	3	422.101,00	1.266.303,00



CLARA DA ÁREA TRASEIRA DURANTE A MANOBRA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM ALERTA SONORO DE APROXIMAÇÃO DE OBSTÁCULOS; CHAVE RESERVA DE IGNIÇÃO; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE 2 PONTOS PARA OS PASSAGEIROS E RETRÁTIL DE 3 PONTOS PARA O MOTORISTA E AUXILIAR; POLTRONA DO MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, APOIO DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; OS VIDROS DO VEÍCULO DEVERÃO SER EQUIPADOS COM PELÍCULA PROTETORA QUE ATENDA INTEGRALMENTE À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM TRANSPARÊNCIA DE 70% (PELÍCULA COM 30% DE REDUÇÃO LUMINOSA), COM SELO DO INMETRO VISÍVEL EM TODOS OS VIDROS; SAÍDA DE EMERGÊNCIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, INCLUSIVE OS NÃO DISCRIMINADOS NESTE TERMO.2. ITENS BÁSICOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS COM MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA COMPATÍVEL COM AS PORCAS OU PARAFUSOS DO VEÍCULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 970/2022, QUE TRATA DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. 3. DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: GARANTIA:A GARANTIA DEVERÁ SER TOTAL E IRRESTRITA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES DO VEÍCULO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA FORNECEDORA, COM COBERTURA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO NO SETOR DE TRANSPORTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA. CASO O MANUAL DO PROPRIETÁRIO ESTABELEÇA PERÍODO SUPERIOR, PREVALECERÁ O MAIOR ENTRE OS DOIS PRAZOS. A GARANTIA DEVERÁ INCLUIR, OBRIGATORIAMENTE, COBERTURA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, MATERIAIS E COMPONENTES, INCLUSIVE ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS INSTALADOS, SENDO VEDADA A EXCLUSÃO DE QUALQUER ITEM CONSTANTE NO OBJETO CONTRATADO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS, MANUTENÇÕES E REVISÕES: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR DOCUMENTALMENTE A EXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE APUCARANA – PR OU EM RAIOS MÁXIMO DE 100 (CEM) KM DO CENTRO DA CIDADE, COM ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA E EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA. A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E RELAÇÃO COMPLETA DOS PRESTADORES AUTORIZADOS, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E DEMAIS MEIOS DE CONTATO. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO FORMAL.				
--	--	--	--	--



	CASO A CONTRATADA NÃO CONSIGA CUMPRIR O PRAZO, DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA FORMAL POR ESCRITO, SUJEITA À ACEITAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO POR ATÉ MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. A CONTRATADA NÃO PODERÁ ALEGAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, QUALQUER CLÁUSULA DE RESTRIÇÃO CONSTANTE EM MANUAIS DO FABRICANTE OU DOCUMENTOS CORRELATOS QUE LIMITE OU CONDICIONE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOB PENA DE INADIMPLENTO. É VEDADA A APRESENTAÇÃO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO COM CONTEÚDO OU FORMATAÇÃO EXCLUSIVA PARA LICITAÇÃO, DEVENDO O DOCUMENTO SER IDÊNTICO ÀQUELE FORNECIDO A USUÁRIOS COMUNS DO MESMO MODELO. 6. PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM: PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ISENTO DE DÉBITOS, COM LICENCIAMENTO VIGENTE, CRLV ORIGINAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E MANUAIS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS, EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDOS OFICIALMENTE; PLOTAGEM COMPLETA CONFORME PADRÃO VISUAL OFICIAL DA SESA/PR E DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM LAYOUT QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO.				
17	MICRO ÔNIBUS, 27 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, <u>CONTENDO NO MÍNIMO</u>: TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA FECHADA; ZERO QUILOMETRO; MODELO E ANO VIGENTE OU SUPERIOR; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COR BRANCA; VELOCIDADE MÁXIMA DE PELO MENOS 120 KM/H; PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 9.000 KG; ALTURA INTERNA LIVRE MÍNIMA DE 1,85 M; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 8.500 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 4.800 MM; MOTOR A DIESEL COM NO MÍNIMO 175 CV; COM TURBO E INTERCOOLER; PADRÃO MÍNIMO DE EMISSÃO EURO 6 / PROCONVE P8; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR INTEGRADO AO PAINEL DE INSTRUMENTOS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO CLARA DA ÁREA TRASEIRA DURANTE A MANOBRA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM ALERTA SONORO DE APROXIMAÇÃO DE OBSTÁCULOS; TRAÇÃO TRASEIRA; EIXO TRASEIRO COM DIFERENCIAL E DIANTEIRO COM SUSPENSÃO INDEPENDENTE; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA INTERLIGADA POR MOLAS; SISTEMA DE FREIOS A AR COM ABS; PRESENÇA DE VÁLVULA DE EMERGÊNCIA; FREIO MOTOR INTEGRADO; RODAS DE AÇO COM 6 FUROS, COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO; PNEUS NOVOS, INCLUINDO O ESTEPE NAS MESMAS DIMENSÕES DOS DE RODAGEM; FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM DE ALTURA; LANTERNAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS COM ILUMINAÇÃO EM LED; ALTERNADOR COM MÍNIMO DE 120 AMPERES; BATERIA DE NO MÍNIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; TOMADAS DE ENERGIA DE 12V E USB DISPONÍVEIS NAS	UNIDADE	2	670.500,00	1.341.000,00



LATERAIS OU ENCOSTOS DAS POLTRONAS; POLTRONAS RECLINÁVEIS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO E DESCANSA BRAÇO CENTRAL E NAS LATERAIS; LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MÍNIMO 940MM; COMCINTO DE SEGURANÇA DE 2 PONTOS PARA PASSAGEIROS E 3 PONTOS PARA O MOTORISTA; ARCONDICIONADO DE TETO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 75.000 BTUS; BAGAGEIRO SUPERIOR TIPO MALEIRO E TRASEIRO; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; SISTEMA MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, BLUETOOTH E USB; ALTO-FALANTES DISTRIBUÍDOS NA CABINE; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED; PISO VINÍLICO ANTIDERRAPANTE EM MADEIRA NAVAL; OS VIDROS DEVERÃO SER MÓVEIS OU COLADOS E EQUIPADOS COM PELÍCULA PROTETORA QUE ATENDA INTEGRALMENTE À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM TRANSPARÊNCIA DE 70% (PELÍCULA COM 30% DE REDUÇÃO LUMINOSA), COM SELO DO INMETRO VISÍVEL EM TODOS OS VIDROS. BANHEIRO: INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DIREITA DO VEÍCULO; REVESTIMENTO LAVÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE; EQUIPADO COM VASO SANITÁRIO COM DESCARGA A VÁCUO OU BOMBA ELÉTRICA; PIA COM TORNEIRA ELÉTRICA OU BOMBA MANUAL; DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE; VENTILAÇÃO FORÇADA; ILUMINAÇÃO PRÓPRIA; LIXEIRA COM TAMPA; RESERVATÓRIOS INDEPENDENTES PARA ÁGUA LIMPA E SERVIDA, AMBOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; OS VIDROS DO VEÍCULO DEVERÃO SER EQUIPADOS COM PELÍCULA PROTETORA QUE ATENDA INTEGRALMENTE À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM TRANSPARÊNCIA DE 70% (PELÍCULA COM 30% DE REDUÇÃO LUMINOSA), COM SELO DO INMETRO VISÍVEL EM TODOS OS VIDROS. 3. ITENS BÁSICOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS COM MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA COMPATÍVEL COMAS PORCAS OU PARAFUSOS DO VEÍCULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E RESOLUÇÃOCONTRAN Nº 970/2022, QUE TRATA DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. 4. DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE A PROPONENTE É AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O PRODUTO, PRESTAR GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM QUANTIDADES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. 5. GARANTIA A GARANTIA DEVERÁ SER TOTAL E IRRESTRITA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES DO VEÍCULO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA FORNECEDORA, COM COBERTURA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO NO SETOR DE TRANSPORTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA. CASO O MANUAL DO PROPRIETÁRIO ESTABELEÇA PERÍODO SUPERIOR,PREVALECERÁ O MAIOR ENTRE OS DOIS PRAZOS. A GARANTIA DEVERÁ INCLUIR, OBRIGATORIAMENTE, COBERTURA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, MATERIAIS E COMPONENTES,				
---	--	--	--	--



	INCLUSIVE ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS INSTALADOS, SENDO VEDADA A EXCLUSÃO DE QUALQUER ITEM CONSTANTE NO OBJETO CONTRATADO. 6. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS, MANUTENÇÕES E REVISÕES A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR DOCUMENTALMENTE A EXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE APUCARANA – PR OU EM RAIOS MÁXIMO DE 100 (CEM) KM DO CENTRO DA CIDADE, COM ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA E EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA. A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E RELAÇÃO COMPLETA DOS PRESTADORES AUTORIZADOS, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E DEMAIS MEIOS DE CONTATO. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO FORMAL. CASO A CONTRATADA NÃO CONSIGA CUMPRIR O PRAZO, DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA FORMAL POR ESCRITO, SUJEITA À ACEITAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO POR ATÉ MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. A CONTRATADA NÃO PODERÁ ALEGAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, QUALQUER CLÁUSULA DE RESTRIÇÃO CONSTANTE EM MANUAIS DO FABRICANTE OU DOCUMENTOS CORRELATOS QUE LIMITE OU CONDICIONE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOB PENA DE INADIMPLENTO. É VEDADA A APRESENTAÇÃO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO COM CONTEÚDO OU FORMATAÇÃO EXCLUSIVA PARA LICITAÇÃO, DEVENDO O DOCUMENTO SER IDÊNTICO ÀQUELE FORNECIDO A USUÁRIOS COMUNS DO MESMO MODELO. 7. PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM: PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ISENTO DE DÉBITOS, COM LICENCIAMENTO VIGENTE, CRLV ORIGINAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E MANUAIS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS, EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDOS OFICIALMENTE; PLOTAGEM COMPLETA CONFORME PADRÃO VISUAL OFICIAL DA SESA/PR E DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM LAYOUT QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO. O PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA SERÁ DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO ENVIO DO EMPENHO ORÇAMENTÁRIO POR E-MAIL INSTITUCIONAL FORNECIDO NO PROCESSO LICITATÓRIO.				
18	ÔNIBUS, 33 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, <u>CONTENDO NO MÍNIMO:</u> VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO QUILOMETRO, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 LUGARES, INCLUSO O MOTORISTA; FABRICAÇÃO NACIONAL COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; ANO/MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, PROCONVE P8 EURO VI; AR CONDICIONADO DE TETO DE NO MÍNIMO DE 85.000BTU'S; DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO;	UNIDADE	2	641.670,00	1.283.340,00



ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL; CÂMBIO COM MÍNIMO DE 07 MARCHAS, SENDO 06 (SEIS) À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR NO PAINEL E SENSOR DE APROXIMAÇÃO/ESTACIONAMENTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV; COMPUTADOR DE BORDO; FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR INTERNO E EXTERNO; COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA ARLA 32 (OBRIGATÓRIO); CONJUNTO ÓPTICO DE FARÓIS; ITINERÁRIO ELETRÔNICO; FAROL DE NEBLINA; POLTRONAS SOFT EXECUTIVAS RECLINÁVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL PAR CADA PASSAGEIRO; REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM TECIDO; DESCANSA BRAÇO CENTRAL E NAS LATERAIS; DESCANSA PÉS; LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MÍNIMO 940MM; USB PARA TODAS AS POLTRONAS; PORTA COPOS NAS POLTRONAS; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL DE 2 PONTOS PARA TODAS AS POLTRONAS E DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; POLTRONA HIDRÁULICA PARA O MOTORISTA; PORTA PACOTES EM TODO O SALÃO COM ILUMINAÇÃO E AR CONDICIONADO PARA CADA PASSAGEIRO; JANELAS COM VIDROS COLADOS OU MÓVEIS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; ILUMINAÇÃO INTERNA COM LED'S; CORREDOR CENTRAL COM PISO ANTIDERRAPANTE, REVESTIDO EM MADEIRA NAVAL; BAGAGEIRO TRASEIRO REDUZIDO; RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO; COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO DE 10.000MM; ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 5.500MM; PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE NO MÍNIMO 10.000KG; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INTERLIGADA POR MOLAS; SUSPENSÃO TRASEIRA: INTERLIGADA POR MOLAS; UM ALÇAPÃO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA JUNTO AS JANELAS; PNEUS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE; ESTEPE NAS MESMAS DIMENSÕES DOS PNEUS DE RODAGEM; OS VIDROS DO VEÍCULO DEVERÃO SER EQUIPADOS COM PELÍCULA PROTETORA QUE ATENDA INTEGRALMENTE À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM TRANSPARÊNCIA DE 70% (PELÍCULA COM 30% DE REDUÇÃO LUMINOSA), COM SELO DO INMETRO VISÍVEL EM TODOS OS VIDROS. 2. BANHEIRO INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DIREITA DO VEÍCULO; REVESTIMENTO LAVÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE; EQUIPADO COM VASO SANITÁRIO COM DESCARGA A VÁCUO OU BOMBA ELÉTRICA; PIA COM TORNEIRA ELÉTRICA OU BOMBA MANUAL; DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE; VENTILAÇÃO FORÇADA; ILUMINAÇÃO PRÓPRIA; LIXEIRA COM TAMPA; RESERVATÓRIOS INDEPENDENTES PARA ÁGUA LIMPA E SERVIDA, AMBOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS. 3. ITENS BÁSICOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS COM MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA COMPATÍVEL COM AS PORCAS OU PARAFUSOS DO VEÍCULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO E DEMAIS ITENS				
--	--	--	--	--



PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 970/2022, QUE TRATA DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. 4. DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE A PROPONENTE É AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O PRODUTO, PRESTAR GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM QUANTIDADES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. 5. GARANTIA A GARANTIA DEVERÁ SER TOTAL E IRRESTRITA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES DO VEÍCULO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA FORNECEDORA, COM COBERTURA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO NO SETOR DE TRANSPORTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA. CASO O MANUAL DO PROPRIETÁRIO ESTABELEÇA PERÍODO SUPERIOR, PREVALECERÁ O MAIOR ENTRE OS DOIS PRAZOS. A GARANTIA DEVERÁ INCLUIR, OBRIGATORIAMENTE, COBERTURA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, MATERIAIS E COMPONENTES, INCLUSIVE ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS INSTALADOS, SENDO VEDADA A EXCLUSÃO DE QUALQUER ITEM CONSTANTE NO OBJETO CONTRATADO. 6. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS, MANUTENÇÕES E REVISÕES A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR DOCUMENTALMENTE A EXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE APUCARANA – PR OU EM RAIO MÁXIMO DE 100 (CEM) KM DO CENTRO DA CIDADE, COM ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA E EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA. A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E RELAÇÃO COMPLETA DOS PRESTADORES AUTORIZADOS, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E DEMAIS MEIOS DE CONTATO. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO FORMAL. CASO A CONTRATADA NÃO CONSIGA CUMPRIR O PRAZO, DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA FORMAL POR ESCRITO, SUJEITA À ACEITAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO POR ATÉ MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. A CONTRATADA NÃO PODERÁ ALEGAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, QUALQUER CLÁUSULA DE RESTRIÇÃO CONSTANTE EM MANUAIS DO FABRICANTE OU DOCUMENTOS CORRELATOS QUE LIMITE OU CONDICIONE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOB PENA DE INADIMPLENTO. É VEDADA A APRESENTAÇÃO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO COM CONTEÚDO OU FORMATAÇÃO EXCLUSIVA PARA LICITAÇÃO, DEVENDO O DOCUMENTO SER IDÊNTICO ÀQUELE FORNECIDO A USUÁRIOS COMUNS DO MESMO MODELO. 7. PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM: PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ISENTA DE DÉBITOS, COM LICENCIAMENTO VIGENTE, CRLV ORIGINAL,				
--	--	--	--	--



	MANUAL DO PROPRIETÁRIO E MANUAIS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS, EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDOS OFICIALMENTE; PLOTAGEM COMPLETA CONFORME PADRÃO VISUAL OFICIAL DA SESA/PR E DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM LAYOUT QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO.				
19	ÔNIBUS, 42 LUGARES , ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ZERO QUILOMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, PROCONVE P8 EURO VI; COR BRANCA; AR CONDICIONADO DE TETO DE NO MÍNIMO DE 100.000BTU'S; DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO; ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES INCLUSO O MOTORISTA; POLTRONAS SOFT EXECUTIVAS RECLINÁVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL PAR CADA PASSAGEIRO; REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM TECIDO; DESCANSA BRAÇO CENTRAL E NAS LATERAIS; LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MÍNIMO 940MM; USB PARA TODAS AS POLTRONAS; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR NO PAINEL E SENSOR DE APROXIMAÇÃO; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL PARA TODAS AS POLTRONAS EDE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; POLTRONA HIDRÁULICA PARA O MOTORISTA; PORTA PACOTES EM TODO O SALÃO COM ILUMINAÇÃO E AR CONDICIONADO PARA CADA PASSAGEIRO; JANELAS COM VIDROCOLADOS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ILUMINAÇÃO INTERNA COM LED'S; CORREDOR CENTRAL COM PISO ANTIDERRAPANTE, REVESTIDO EM MADEIRA NAVAL; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV; COMPUTADOR DE BORDO; FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS COM NO MÍNIMO 100 AH CADA; PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR INTERNO E EXTERNO; COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 COM TANQUE DE CAPACIDADMÍNIMA DE 150 LITROS; TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA ARLA 32 (OBRIGATÓRIO); CONJUNTO ÓPTICO DE FARÓIS; ITINERÁRIO ELETRÔNICO; FAROL DE NEBLINA; BAGAGEIRO TRASEIRO; CAMBIO COM MÍNIMO DE 07 MARCHAS, SENDO 06 (SEIS) À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO; COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO DE 11.500MM; ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 6.500MM; PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE NO MÍNIMO 13.000KG; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INTERLIGADA POR MOLAS; SUSPENSÃO TRASEIRA: INTERLIGADA POR MOLAS; UM ALÇAPÃO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA JUNTO AS JANELAS; RODADOS DE 275/80 R22,5; ESTEPE E RODAS, CONFORME LINHA DE MONTAGEM PADRÃO DO FABRICANTE; OS VIDROS DO VEÍCULO DEVERÃO SER EQUIPADOS COM PELÍCULA PROTETORA QUE ATENDA	UNIDADE	2	928.000,00	1.856.000,00



INTEGRALMENTE À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM TRANSPARÊNCIA DE 70% (PELÍCULA COM 30% DE REDUÇÃO LUMINOSA), COM SELO DO INMETRO VISÍVEL EM TODOS OS VIDROS.2. BANHEIRO INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DIREITA DO VEÍCULO; REVESTIMENTO LAVÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE; EQUIPADO COM VASO SANITÁRIO COM DESCARGA A VÁCUO OU BOMBA ELÉTRICA; PIA COM TORNEIRA ELÉTRICA OU BOMBA MANUAL; DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE; VENTILAÇÃO FORÇADA; ILUMINAÇÃO PRÓPRIA; LIXEIRA COM TAMPA; RESERVATÓRIOS INDEPENDENTES PARA ÁGUA LIMPA E SERVIDA, AMBOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS. 3. ITENS BÁSICOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS COM MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA COMPATÍVEL COM AS PORCAS OU PARAFUSOS DO VEÍCULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 970/2022, QUE TRATA DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. 4. DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE A PROPONENTE É AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O PRODUTO, PRESTAR GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM QUANTIDADES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. 5. GARANTIA A GARANTIA DEVERÁ SER TOTAL E IRRESTRITA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES DO VEÍCULO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA FORNECEDORA, COM COBERTURA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO NO SETOR DE TRANSPORTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA. CASO O MANUAL DO PROPRIETÁRIO ESTABELEÇA PERÍODO SUPERIOR, PREVALECERÁ O MAIOR ENTRE OS DOIS PRAZOS. A GARANTIA DEVERÁ INCLUIR, OBRIGATORIAMENTE, COBERTURA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, MATERIAIS E COMPONENTES, INCLUSIVE ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS INSTALADOS, SENDO VEDADA A EXCLUSÃO DE QUALQUER ITEM CONSTANTE NO OBJETO CONTRATADO. 6. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS, MANUTENÇÕES E REVISÕES A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR DOCUMENTALMENTE A EXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE APUCARANA – PR OU EM RAIO MÁXIMO DE 100 (CEM) KM DO CENTRO DA CIDADE, COM ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA E EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA. A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E RELAÇÃO COMPLETA DOS PRESTADORES AUTORIZADOS, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E DEMAIS MEIOS DE CONTATO. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO FORMAL. CASO A CONTRATADA NÃO CONSIGA CUMPRIR O PRAZO,				
--	--	--	--	--



	DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA FORMAL POR ESCRITO, SUJEITA À ACEITAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO POR ATÉ MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. A CONTRATADA NÃO PODERÁ ALEGAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, QUALQUER CLÁUSULA DE RESTRIÇÃO CONSTANTE EM MANUAIS DO FABRICANTE OU DOCUMENTOS CORRELATOS QUE LIMITE OU CONDICIONE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOB PENA DE INADIMPLENTO. É VEDADA A APRESENTAÇÃO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO COM CONTEÚDO OU FORMATAÇÃO EXCLUSIVA PARA LICITAÇÃO, DEVENDO O DOCUMENTO SER IDÊNTICO ÀQUELE FORNECIDO A USUÁRIOS COMUNS DO MESMO MODELO. 7. PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM: PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ISENTO DE DÉBITOS, COM LICENCIAMENTO VIGENTE, CRLV ORIGINAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E MANUAIS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS, EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDOS OFICIALMENTE; PLOTAGEM COMPLETA CONFORME PADRÃO VISUAL OFICIAL DA SESA/PR E DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM LAYOUT QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO.				
20	ÔNIBUS, 47 LUGARES , ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ZERO QUILOMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, PROCONVE P8 EURO VI; COR BRANCA; AR CONDICIONADO DE TETO DE NO MÍNIMO DE 100.000BTU'S; DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO; ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LUGARES INCLUSO O MOTORISTA; POLTRONAS SOFT EXECUTIVAS RECLINÁVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL PAR CADA PASSAGEIRO; REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM TECIDO; DESCANSA BRAÇO CENTRAL E NAS LATERAIS; LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MÍNIMO 940MM; USB PARA TODAS AS POLTRONAS; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR NO PAINEL E SENSOR DE APROXIMAÇÃO/ESTACIONAMENTO; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL PARA TODAS AS POLTRONAS E DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; POLTRONA HIDRÁULICA PARA O MOTORISTA; PORTA PACOTES EM TODO O SALÃO COM ILUMINAÇÃO E AR CONDICIONADO PARA CADA PASSAGEIRO; JANELAS COM VIDROS COLADOS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ILUMINAÇÃO INTERNA COM LED'S; CORREDOR CENTRAL COM PISO ANTIDERRAPANTE, REVESTIDO EM MADEIRA NAVAL; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV; COMPUTADOR DE BORDO; FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS COM NO MÍNIMO 100 AH CADA; PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR INTERNO E EXTERNO; COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 COM	UNIDADE	2	847.500,00	1.695.000,00



TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA ARLA 32 (OBRIGATÓRIO); CONJUNTO ÓPTICO DE FARÓIS; ITINERÁRIO ELETRÔNICO; FAROL DE NEBLINA; BAGAGEIRO TRASEIRO; CAMBIO COM MÍNIMO DE 07 MARCHAS, SENDO 06 (SEIS) À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO; COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO DE 11.500MM; ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 6.500MM; PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE NO MÍNIMO 13.000KG; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INTERLIGADA POR MOLAS; SUSPENSÃO TRASEIRA: INTERLIGADA POR MOLAS; UM ALÇAPÃO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA JUNTO AS JANELAS; RODADOS DE 275/80 R 22,5; ESTEPE E RODAS, CONFORME LINHA DE MONTAGEM PADRÃO DO FABRICANTE; OS VIDROS DO VEÍCULO DEVERÃO SER EQUIPADOS COM PELÍCULA PROTETORA QUE ATENDA INTEGRALMENTE À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM TRANSPARÊNCIA DE 70% (PELÍCULA COM 30% DE REDUÇÃO LUMINOSA), COM SELO DO INMETRO VISÍVEL EM TODOS OS VIDROS. 2. ITENS BÁSICOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS COM MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA COMPATÍVEL COM AS PORCAS OU PARAFUSOS DO VEÍCULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 970/2022, QUE TRATA DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. 3. DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE A PROPONENTE É AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O PRODUTO, PRESTAR GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM QUANTIDADES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. 4. GARANTIA A GARANTIA DEVERÁ SER TOTAL E IRRESTRITA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES DO VEÍCULO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA FORNECEDORA, COM COBERTURA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO NO SETOR DE TRANSPORTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DESAÚDE DE APUCARANA. CASO O MANUAL DO PROPRIETÁRIO ESTABELEÇA PERÍODO SUPERIOR, PREVALECERÁ O MAIOR ENTRE OS DOIS PRAZOS. A GARANTIA DEVERÁ INCLUIR, OBRIGATORIAMENTE, COBERTURA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, MATERIAIS E COMPONENTES, INCLUSIVE ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS INSTALADOS, SENDO VEDADA A EXCLUSÃO DE QUALQUER ITEM CONSTANTE NO OBJETO CONTRATADO. 5. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS, MANUTENÇÕES E REVISÕES A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR DOCUMENTALMENTE A EXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE APUCARANA – PR OU EM RAIO MÁXIMO DE 100 (CEM) KM DO CENTRO DA CIDADE, COM ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA E EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA. A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE DECLARAÇÃO DO				
---	--	--	--	--



	FABRICANTE E RELAÇÃO COMPLETA DOS PRESTADORES AUTORIZADOS, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E DEMAIS MEIOS DE CONTATO. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO FORMAL. CASO A CONTRATADA NÃO CONSIGA CUMPRIR O PRAZO, DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA FORMAL POR ESCRITO, SUJEITA À ACEITAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO POR ATÉ MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. A CONTRATADA NÃO PODERÁ ALEGAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, QUALQUER CLÁUSULA DE RESTRIÇÃO CONSTANTE EM MANUAIS DO FABRICANTE OU DOCUMENTOS CORRELATOS QUE LIMITE OU CONDICIONE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOB PENA DE INADIMPLENTO. É VEDADA A APRESENTAÇÃO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO COM CONTEÚDO OU FORMATAÇÃO EXCLUSIVA PARA LICITAÇÃO, DEVENDO O DOCUMENTO SER IDÊNTICO ÀQUELE FORNECIDO A USUÁRIOS COMUNS DO MESMO MODELO. 6. PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM: PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ISENTA DE DÉBITOS, COM LICENCIAMENTO VIGENTE, CRLV ORIGINAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E MANUAIS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS, EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDOS OFICIALMENTE; PLOTAGEM COMPLETA CONFORME PADRÃO VISUAL OFICIAL DA SESA/PR E DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM LAYOUT QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO.				
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 21 AO 26 – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONTENDO NO MÍNIMO: NOVA, DE FÁBRICA, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 113 (CENTO E TREZE) HP, 04 (QUATRO) CILINDROS, PESO OPERACIONAL DE 17.400 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS) QUILOS, VOLUME DA CAÇAMBA DE 0,75 M³. COMPRIMENTO DO BRAÇO DE 2,25 METROS DE COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 5,61 METROS, FORÇA DE ESCAVAÇÃO COM BRAÇO (ISO) DE 84KN, COM LICENÇA VIGENTE QUANTO AO NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES MAR I, SAPATA DE 600 MM, COM CABINE ROPS FECHADA COM AR CONDICIONADO AR QUENTE E FRIO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) LITROS OU MAIS, LUZES PARA TRABALHO NOTURNO NOS 02 LADOS DA LANÇA E NO LADO DIREITO DA CABINE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, COM ENTREGA TÉCNICA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES. INCLUSO OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS NO PADRÃO DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UNIDADE	1	801.800,00	801.800,00
22	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, CONTENDO NO MÍNIMO: NOVA, DE FÁBRICA, POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA DE 126	UNIDADE	1	679.000,00	679.000,00



	(CENTO E VINTE E SEIS) HP, 04 (QUATRO) CILINDROS, TRACÇÃO 4X4, CARGA DE OPERAÇÃO DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) KGF, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,9 M³. FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 9.646 QUILOS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 60 (SESENTA) MM, COM LICENÇA VIGENTE QUANTO AO NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES MAR I, COM CABINE ROPS FECHADA COM AR CONDICIONADO AR QUENTE E FRIO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 177 (CENTO E SETENTA E SETE) LITROS, FARÓIS DE SERVIÇOS DIANTEIROS E TRASEIROS. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, COM ENTREGA TÉCNICA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES. INCLUSO OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS NO PADRÃO DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA.				
23	RETROESCAVADEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO: NOVA, DE FÁBRICA, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 91 (NOVENTA E UM) HP, 04 (QUATRO) CILINDROS, TRACÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL DE 7.280 (SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA) KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 0,96 M³, CAPACIDADE DA CONCHA DE 0,18 M³. FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) QUILOS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,20 M (QUATRO METROS E VINTE CENTÍMETROS), COM LICENÇA VIGENTE QUANTO AO NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES MAR I, COM CABINE ROPS FECHADA COM AR CONDICIONADO AR QUENTE E FRIO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS, FARÓIS DE SERVIÇOS DIANTEIROS E TRASEIROS. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, COM ENTREGA TÉCNICA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES. INCLUSO OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS NO PADRÃO DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UNIDADE	1	428.000,00	428.000,00
24	ROLO COMPACTADOR PARA SOLOS, CONTENDO NO MÍNIMO: NOVO, DE FÁBRICA, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 110 (CENTO E DEZ) HP, 04 (QUATRO) CILINDROS, PESO OPERACIONAL DE 11.000 (ONZE MIL) KG, LARGURA DO CILINDRO DE 2.100 (DOIS MIL E CEM) MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 230 (DUZENTOS E TRINTA) LITROS, RAIO MÍNIMO DE GIRO DE 4.000 (QUATRO MIL) MM, AMPLITUDE NOMINAL FREQUÊNCIA ALTA/BAIXA DE 1,8/0,8 MM, FORÇA CENTRÍFUGA ALTA/BAIXA DE 260/145 Kn, COM LICENÇA VIGENTE QUANTO AO NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES MAR I, SINTA QUITE PATA QUADRADA, (KIT PÉ DE CARNEIRO), RASPADOR DIANTEIRO, SISTEMA VIBRATÓRIO DE AMPLITUDE ALTA E BAIXA, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MOTOR E HIDRÁULICO, KIT DE MARCADORES DE LUZES DE AVISO, 02 SISTEMAS DE FREIO, TRANSMISSÃO DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ. PNEUS TIPO TRACÇÃO 23,1X26, CABINE COM PROTEÇÃO ANTI-ROLAMENTO E CAPOTAMENTO, CONTENDO ESTRUTURA PROTETORA PARA OBJETOS QUE POSSAM CAIR, COM CABINE ROPS FECHADA COM AR CONDICIONADO AR QUENTE E FRIO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, COM ENTREGA TÉCNICA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES. INCLUSO OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS NO PADRÃO DO	UNIDADE	1	568.000,00	568.000,00



	FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA.				
25	TRATOR DE ESTEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO: NOVO, DE FÁBRICA, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 118 (CENTO E DEZOITO) HP, 06 (SEIS) CILINDROS, PESO OPERACIONAL DE 13.100 (TREZE MIL E CEM) KG, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 2.150 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA) MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 227 (DUZENTOS E VINTE E SETE) LITROS, CAPACIDADE DA LÂMINA DE 2,9 M³, MATERIAL RODANTE DE 07 (SETE) ROLETES INFERIORES, PODENDO CONTER SUPERIORES, ESCARIFICADOR TRASEIRO DE 03 (TRÊS) DENTES, COM CABINE ROPS FECHADA COM AR CONDICIONADO AR QUENTE E FRIO, COM LICENÇA VIGENTE QUANTO AO NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES MAR I. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, COM ENTREGA TÉCNICA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES. INCLUSO OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS NO PADRÃO DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UNIDADE	1	1.094.400,00	1.094.400,00
26	TRATOR AGRÍCOLA, CONTENDO NO MÍNIMO: NOVO, DE FÁBRICA, TURBOALIMENTADO, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA DE 86 (OITENTA E SEIS) HP, 03 (TRÊS) CILINDROS, PESO OPERACIONAL DE 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 94 (NOVENTA E QUATRO) LITROS, CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DE 2.350 KG, NÚMERO DE MARCHAS 12X12, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM LICENÇA VIGENTE QUANTO AO NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES MAR I. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, COM ENTREGA TÉCNICA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES. INCLUSO OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS NO PADRÃO DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UNIDADE	1	303.042,64	303.042,64

1.2 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pelo parcelamento da aquisição no período de um ano, não prendendo assim a totalidade do saldo orçamentário.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação será parcelado em Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem do seu interesse.

1.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.7 A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em

Centro Cívico José de Oliveira Rosa

Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana

(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

relação à vigência da contratação.

1.8 A Prefeitura do Município de Apucarana é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes. Com exceção dos órgãos deste Município, que poderão aderir a ata de registro de preços.

1.9 É vedada a subcontratação do objeto, exceto nos veículos que depender de adaptação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de veículos novos a fim de renovar e modernizar a frota já existente, garantindo agilidade e qualidade aos serviços prestados, se fazendo necessário para atender a demanda das secretarias e proporcionando segurança e conforto durante os trabalhos a serem executados e viagens a serem realizadas.

2.2 Em relação aos veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços da Autarquia Municipal de Saúde, tem como objetivo garantir maior eficiência, agilidade e qualidade no atendimento à população usuária do SUS.

Considerando o crescimento da demanda e a ampliação dos serviços de saúde, bem como a necessidade de renovação da frota em razão do desgaste dos veículos atualmente utilizados, do aumento dos custos com manutenção, da insuficiência quantitativa de veículos e, em determinados casos, da utilização de automóveis emprestados de outras secretarias, torna-se essencial manter um registro de preços ativo. Esse instrumento permitirá a aquisição de veículos com especificações técnicas compatíveis com as diferentes finalidades dos serviços de saúde, contemplando tanto a reestruturação operacional quanto a ampliação da cobertura assistencial, inclusive em áreas de difícil acesso.

Importa destacar que parte dessas aquisições já conta com recursos financeiros assegurados — 6 (seis) veículos com subsídio estadual disponível em caixa e outros 17 (dezessete) liberados para pactuação — oriundos de convênios com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), emendas parlamentares estaduais e contrapartida municipal, o que permitirá a aquisição imediata de parte da frota após a homologação do certame. Além da possibilidade de mais convênios estaduais com a SESA, emendas estaduais, federais e demais fontes de recursos conforme disponibilidade orçamentária e financeira. Com este registro de preços, a Administração Pública busca:

- Possibilitar aquisições ágeis, conforme disponibilidade orçamentária e demanda operacional;

- Atender prontamente às necessidades de transporte de pacientes, equipes e insumos;

- Substituir veículos antigos com alto custo de manutenção e baixa eficiência;

- Promover a melhoria contínua da rede municipal de saúde, com foco na qualidade do atendimento e na segurança dos usuários e profissionais.

2.3 Analisando a necessidade de aquisição de equipamentos rodoviários e agrícola para uso da Prefeitura vê a necessidade de ampliação da frente de trabalho na área agrícola do Município, melhorando as estradas rurais, visando o fácil acesso dos moradores e o escoamento da safra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

4.1.1 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

4.1.3 Para os equipamentos rodoviários e máquinas agrícolas só serão aceitos equipamentos com certificação PROCONVE MAR-1, a qual estabelece limites de emissão de motores de máquinas agrícolas e de construção.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de catálogo

4.4 Haverá necessidade de apresentação de catálogo, com a especificação técnica do produto ofertado em língua portuguesa, instruções de uso do produto, requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

4.5 Será desclassificado o catálogo que apresentar divergência com relação às exigências técnicas, mínimas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no termo de referência.

4.6 Obrigações da Contratada

4.6.1 Abster-se de subcontratar ou terceirizar de forma total ou parcial o objeto da presente licitação;

4.6.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

4.6.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.6.4 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.6.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.6.6 Assegurar à Secretaria de Gestão Pública, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.6.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6.8 Entregar os veículos no prazo estipulado na ata de registro de preços, assim

como a solicitação do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.6.9 A contratada deverá comprovar documentalmente a existência de assistência técnica autorizada da marca ofertada localizada no município de Apucarana – PR ou em raio máximo de 100 (cem) km do centro da cidade, com estrutura física própria e equipe técnica capacitada. A comprovação deverá ser feita por meio de declaração do fabricante e relação completa dos prestadores autorizados, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e demais meios de contato.

4.6.10 Durante o período de garantia, as manutenções corretivas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal. Caso a contratada não consiga cumprir o prazo, deverá apresentar justificativa formal por escrito, sujeita à aceitação expressa da contratante, podendo haver prorrogação por até mais 10 (dez) dias úteis. A contratada não poderá alegar, durante a vigência do contrato, qualquer cláusula de restrição constante em manuais do fabricante ou documentos correlatos que limite ou condicione a prestação de assistência técnica, sob pena de inadimplemento.

4.6.11 É vedada a apresentação de manual do proprietário com conteúdo ou formatação exclusiva para licitação, devendo o documento ser idêntico àquele fornecido a usuários comuns do mesmo modelo.

4.7 Da contratante

4.7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.7.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.7.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.8 Sanções

4.8.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.3 Os produtos deverão ser entregues com os seguintes prazos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.3.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Centro Cívico José de Oliveira Rosa, Rua Professor Erasto Gaertner, 25 – Centro Apucarana.

- Veículos, camionetes e motos: 30 (trinta) dias;
- Ambulância, Van transformada: 90 (noventa) dias;
- Micro Ônibus e Ônibus: 45 (quarenta e cinco) dias;
- Equipamentos rodoviários e agrícolas: 60 (sessenta) dias.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Os veículos deverão ser entregues sem rodar, ou seja, em caminhão tipo plataforma, garantindo a qualidade de entrega e os riscos de acidente ou danos no veículo durante o percurso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Robson de Souza Cruz, Secretário de Gestão Pública, portador do CPF nº 050.173.829-09

Fiscal Administrativo:

Secretaria de Obras: Mateus Franciscan Fernandes, portador do CPF 087.918.899-52

Secretaria de Gestão Pública: Maurinei Nunes, portador do CPF: 979.631.279-49;

Secretaria da Fazenda: Sueli Aparecida de Freitas Pereira, portadora do CPF Nº: 506.907.879-87;

Secretaria de Meio Ambiente: Davi Ricardo de Andrade Santana, portador do CPF nº 043.667.809-84.

Secretaria de Cultura: Junio Mauricio Gomes, portador do CPF: 100.125.969-65;

Secretaria de Agricultura: Marcos Roberto Piovesan, portador do CPF: 686.653.939-00;

Secretaria de Esportes: Pedro Henrique da Silva Ribeiro, portador do CPF: 104.485.909-13;

Secretaria de Indústria e Comércio: Marisa Zanini, portador do CPF: 187.839.299-91;

Secretaria de Assistência Social: Alexandre Machado da Silva, portador do CPF: 039.280.899-43;

Secretaria da Mulher: Duany Carrito de Oliveira, portador do CPF: 065.093.549-77;

Secretaria da Saúde (Autarquia Municipal de Saúde): Stela Maris Lopes Santini, portadora do CPF: 599.251.919-04;

Secretaria de Segurança e Trânsito: Jefferson Zanon, portador do CPF: 019.283.049-07;

Secretaria de Serviços Públicos: Marcos Eduardo Bittercourt Bruce, portador do CPF: 889.624.317-34;

Secretaria de Desenvolvimento Humano (AME): João Pedro Polizer Rizzato, portador do CPF 078.154.129-80

IDEPLAN: Thalles Felipe Kovalczuk Ribeiro, portador do CPF 080.690.929-39.

Fiscal Técnico:

Secretaria de Desenvolvimento Humano (AME): Henrique Alexandre Foganholi, portador do CPF 065.037.039-29;

Secretaria da Saúde (Autarquia Municipal de Saúde): Ayran Eduardo da Silva Guarnieri, portador do CPF 065.943.899-20;

Secretaria de Gestão Pública: Maurinei Nunes, portador do CPF: 979.631.279-49;

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10 O pagamento efetuado pelo Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Secretaria de Gestão Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Estimativas do valor da contratação

8.2 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Secretaria de Gestão Pública (unidade gerenciadora) é de **R\$ 30.610.008,24 (trinta milhões, seiscentos e dez mil, oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.3 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários.

8.4 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

10. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

10.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula **dos contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

10.2 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

Município de Apucarana, 03 de Junho de 2025.



Robson de Souza Cruz

Gestor do Contrato

Junio Mauricio Gomes

Fiscal Administrativo do Contrato

Marcos Roberto Piovesan

Fiscal Administrativo do Contrato

Pedro Henrique da Silva Ribeiro

Fiscal Administrativo do Contrato

Marisa Zanini

Fiscal Administrativo do Contrato

Alexandre Machado da Silva

Fiscal Administrativo do Contrato

Jefferson Zanon

Fiscal Administrativo do Contrato

Marcos Eduardo Bittercourt Bruce

Fiscal Administrativo do Contrato

Maurinei Nunes

Fiscal Administrativo e Técnico do
Contrato

Sueli Aparecida de Freitas Pereira

Fiscal Administrativo do Contrato

Stela Maris Lopes Santini

Fiscal Administrativo do Contrato

João Pedro Polizer Rizzato

Fiscal Administrativo do Contrato



Thalles Felipe Kovalczuk Ribeiro
Fiscal Administrativo do Contrato

Davi Ricardo de Andrade Santana
Fiscal Administrativo do Contrato

Mateus Franciscon Fernandes
Fiscal Administrativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de veículos novos a fim de renovar e modernizar a frota já existente, garantindo agilidade e qualidade aos serviços prestados, se fazendo necessário para atender a demanda das secretarias e proporcionando segurança e conforto durante os trabalhos a serem executados e viagens a serem realizadas.

2.2. Em relação aos veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços da Autarquia Municipal de Saúde, tem como objetivo garantir maior eficiência, agilidade e qualidade no atendimento à população usuária do SUS.

Considerando o crescimento da demanda e a ampliação dos serviços de saúde, bem como a necessidade de renovação da frota em razão do desgaste dos veículos atualmente utilizados, do aumento dos custos com manutenção, da insuficiência

quantitativa de veículos e, em determinados casos, da utilização de automóveis emprestados de outras secretarias, torna-se essencial manter um registro de preços ativo. Esse instrumento permitirá a aquisição de veículos com especificações técnicas compatíveis com as diferentes finalidades dos serviços de saúde, contemplando tanto a reestruturação operacional quanto a ampliação da cobertura assistencial, inclusive em áreas de difícil acesso.

Importa destacar que parte dessas aquisições já conta com recursos financeiros assegurados

— 6 (seis) veículos com subsídio estadual disponível em caixa e outros 17 (dezessete) liberados para pactuação — oriundos de convênios com a Secretaria de Estado da Saúde do

Paraná (SESA/PR), emendas parlamentares estaduais e contrapartida municipal, o que permitirá a aquisição imediata de parte da frota após a homologação do certame.

Além da

possibilidade de mais convênios estaduais com a SESA, emendas estaduais, federais e demais fontes de recursos conforme disponibilidade orçamentária e financeira. Com este registro de preços, a Administração Pública busca:

- Possibilitar aquisições ágeis, conforme disponibilidade orçamentária e demanda operacional;
- Atender prontamente às necessidades de transporte de pacientes, equipes e insumos;
- Substituir veículos antigos com alto custo de manutenção e baixa eficiência;
- Promover a melhoria contínua da rede municipal de saúde, com foco na qualidade do atendimento e na segurança dos usuários e profissionais.

2.3 Analisando a necessidade de aquisição de equipamentos rodoviários e agrícola para uso da Prefeitura vê a necessidade de ampliação da frente de trabalho na área agrícola do Município, melhorando as estradas rurais, visando o fácil acesso dos moradores e o escoamento da safra.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação em questão não é uma despesa recorrente, porém será viabilizada por meio da dotação orçamentária prevista pela Superintendência de Planejamento.

3.2. É importante ressaltar que essa despesa não foi incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025, pois é uma necessidade recente, observada durante a troca de gestão. Além disso, referente aos veículos para a Autarquia de Saúde, a contratação fica condicionada ao recebimento de recursos financeiros extraordinários oriundos do Governo do Estado do Paraná, além da possibilidade de recebimento de recursos extraordinários através da União. Trata-se, portanto, de demanda eventual, cuja previsão orçamentária é viabilizada pontualmente em função da disponibilidade de repasses estaduais.

3.3 Os equipamentos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atender a todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Além de atender todos os Requisitos de Habilitação da Lei 14.133/2021, as empresas deverão apresentar junto da proposta:

- **Garantia dos veículos, motos, van, equipamentos rodoviários e agrícolas igual ou superior a 01 (um) ano e atender as normas do CONTRAN.**
- **Garantia do micro ônibus e ônibus igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses e atender as normas do CONTRAN.**

Qualificação técnica da empresa

4.3. Comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, o qual será atendido por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devendo comprovar o fornecimento

satisfatório do objeto licitado.

4.4. As empresas deverão apresentar declaração formal de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência, estão autorizados para comercialização no território nacional e contam com garantia mínima, conforme estabelecido para cada item, abrangendo motor, transmissão, sistema elétrico, suspensão e demais componentes essenciais.

4.5. Além disso, deverão assegurar, de forma obrigatória, a existência de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, com unidade instalada em até 100 (cem) quilômetros do município de Apucarana, como condição indispensável para participação no certame.

Tal exigência se fundamenta no princípio da economicidade e, sobretudo, na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, em especial os essenciais de saúde, tendo em vista que os veículos objeto da contratação serão destinados ao atendimento direto das demandas da rede pública municipal de saúde.

Permitir assistência técnica localizada a grandes distâncias comprometeria a eficiência operacional da frota, gerando longos períodos de indisponibilidade para manutenção corretiva ou preventiva, além de custos logísticos adicionais com deslocamentos, estadias e transporte.

A exigência de unidade de assistência próxima visa, portanto, evitar o desfalque da frota da saúde municipal, cuja ausência pode comprometer o transporte de pacientes, equipes e

insumos, bem como a realização de eventuais suportes aos atendimentos de urgência e emergência, especialmente em zonas rurais e de difícil acesso.

Trata-se, portanto, de exigência técnica plenamente justificada, compatível com a natureza

do objeto licitado e amparada nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, todos consagrados constitucionalmente.

Nos casos em que a fornecedora não possua autorização direta do fabricante, deverá

ser

apresentada documentação comprobatória de sua capacidade de fornecimento e responsabilidade técnica, como contrato de representação comercial, carta de autorização,

contrato de distribuição ou documento equivalente, conforme especificado item a item no

Termo de Referência, uma vez que diferentes categorias de veículos poderão demandar comprovações específicas.

Todas essas exigências visam garantir que os veículos ofertados estejam devidamente homologados, aptos à utilização conforme os padrões legais vigentes e contem com suporte técnico adequado durante e após o período de garantia, assegurando segurança jurídica, eficiência operacional e qualidade no serviço público prestado.

Da exigência de amostra

4.6 Não haverá necessidade de apresentação de amostra física. Os licitantes vencedores, quando convocados na plataforma COMPRASNET, deverão apresentar junto à proposta final, os catálogos referentes ao item ganho, conforme os seguintes critérios:

4.6.1 Catálogo do fabricante com foto e especificações técnicas em língua portuguesa, podendo ser apresentado catálogo do fabricante e especificações técnicas do produto da internet, que comprovem que atendem ao descritivo contendo informações sobre tamanho, capacidade, voltagem, certificações, potência e funções;

4.6.2 Ocorrendo divergências nos catálogos e nas propostas, o(a) Pregoeiro(a) para confirmação de dados ou afins do catálogo, poderá fazer a consulta em sessão no site competente ou quando da apresentação do catálogo, momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no lote divergente.

4.6.3 Será desclassificado o catálogo que apresentar divergência com relação às exigências técnicas mínimas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no termo de referência.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Para atender a demanda das secretarias pelo período de 12 (doze) meses, conforme a programação de renovação, a estimativa das quantidades é a seguinte:

LOTE 1 A 8 – VEÍCULOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK UP CABINE DUPLA, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 16 (DEZESSEIS) VÁLVULAS, 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA DE 170,0 (CENTO E SETENTA) CV, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAS E PNEUS ARO 17, CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 1000,0 (MIL) LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 1005 (MIL E CINCO) QUILOS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 73 (SETENTA E TRÊS) LITROS; AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, AIRBAGS, FREIOS ABS, E, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, INCLUINDO OS PÁRA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR.	UNIDADE	8
2	1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO FURGÃO, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 (QUATRO) VÁLVULAS, 04 (TRÊS) CILINDROS, POTÊNCIA DE 84 (OITENTA E QUATRO) CV A GASOLINA E 86 (CENTO E SEIS) CV A ETANOL, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO DE ARO 14, CAPACIDADE DO FURGÃO DE 3.3 M³ (TRÊS VÍRGULA TRÊS METROS CÚBICOS), CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL 650 (SEISCENTOS E CINQUENTA) QUILOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 (QUARENTA E SETE) LITROS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO, PAREDE DIVISÓRIA EM CHAPA, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA. VEÍCULO NA COR BRANCA, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR E ADESIVADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	3
3	1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 06 (SEIS) VÁLVULAS, 03 (TRÊS) CILINDROS, POTÊNCIA DE 71 (SETENTA E UM) CV A GASOLINA E 75 (SETENTA E CINCO) CV A ETANOL, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO DE ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS DE 265 (DUZENTOS E SESSENTA) LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LITROS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO E, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, INCLUINDO OS PÁRA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR E ADESIVADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	20



4	1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK UP CABINE DUPLA, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 08 (OITO) VÁLVULAS, 03 (TRÊS) CILINDROS, POTÊNCIA DE 98 (NOVENTA E OITO) CV A GASOLINA E 107 (CENTO) CV A ETANOL, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO DE ARO 15 COM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 683,0 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS) LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL 628 (SEISCENTOS E VINTE E OITO) QUILOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LITROS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR E ADESIVADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	6
5	1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK UP, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 (02) VÁLVULAS, 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA DE 98 (NOVENTA E OITO) CV A GASOLINA E 107 (CENTO) CV A ETANOL, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO DE ARO 15 COM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 924 (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO) LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL 664 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO) QUILOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR E ADESIVADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	10
6	1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 08 (OITO) VÁLVULAS, 03 (TRÊS) CILINDROS, POTÊNCIA DE 98,0 (NOVENTA E OITO) CV A GASOLINA E 107,0 (CENTO E SETE) CV A ETANOL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO DE ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS CONTENDO: 469,0 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE) LITROS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LITROS, DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO E, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, INCLUINDO OS PÁRA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR E ADESIVADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	20



7	1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTOR A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 16 (DEZESSEIS) VÁLVULAS, 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA DE 150,0 (CENTO E CINQUENTA) CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, RODAS E PNEUS ARO 19, PORTA MALAS CONTENDO: 233,0 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS) LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 51 (CINQUENTA E UM) LITROS; AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, 6,0 (SEIS) AIRBAGS, FREIOS ABS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO E, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, INCLUINDO OS PÁRA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR.	UNIDADE	4
8	1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 08 (OITO) VÁLVULAS, 03 (TRÊS) CILINDROS, POTÊNCIA DE 106,0 (CENTO E SEIS) CV A GASOLINA E 75 (CENTO E ONZE) CV A ETANOL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO DE ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS CONTENDO: 398,0 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO) LITROS NA CONFIGURAÇÃO DE 05 LUGARES E 42,0 (QUARENTA E DOIS) LITROS NA CONFIGURAÇÃO 07 LUGARES. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 (QUARENTA E SETE) LITROS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO E, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, INCLUINDO OS PÁRA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR E ADESIVADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	10
LOTES 9 E 10 – MOTOCICLETAS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	1	MOTOCICLETA TIPO TRAIL/AVENTURA, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTOR A GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 01 (UM) CILINDRO, 249 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE) CILINDRADAS, 04 TEMPOS, POTÊNCIA DE 20 (VINTE) CV, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 (CINCO) MARCHAS, FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA, PARTIDA ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 13 (TREZE) LITROS. VEÍCULO NA PREDOMINANTEMENTE NA COR PRETA, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NAS NORMAS DO CONTRAN/DETRAN. COM GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE PLOTADO (MODELO A SER FORNECIDO) E COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA DE APUCARANA.	UNIDADE	5
10	1	MOTOCICLETA TIPO TRAIL/AVENTURA, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTOR A GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 02 (DOIS) CILINDROS, 649 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE) CILINDRADAS, 04 TEMPOS, POTÊNCIA DE 58 (CINQUENTA E OITO) CV, TRANSMISSÃO DE 6 (SEIS) MARCHAS, FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA, PARTIDA ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 14 (QUATORZE) LITROS. VEÍCULO NA PREDOMINANTEMENTE NA COR PRETA, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NAS NORMAS DO CONTRAN/DETRAN. COM GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER	UNIDADE	5



		ENTREGUE PLOTADO (MODELO A SER FORNECIDO) E COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA DE APUCARANA.		
LOTES 11 E 12 – VEÍCULOS ELÉTRICOS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE 95,0 (NOVENTA E CINCO) CV, CAPACIDADE DA BATERIA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) KWH, DIREÇÃO ELÉTRICA, RODAS E PNEUS ARO 17, PORTA MALAS CONTENDO: 228,0 (DUZENTOS E VINTE E OITO) LITROS, AUTONOMIA DE 232 QUILOMETROS; AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, AIRBAGS, FREIOS ABS, DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO E, JOGO DE TAPETES DE INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, INCLUINDO OS PÁRA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR.	UNIDADE	1
12	1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE 272,0 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS) CV, CAPACIDADE DA BATERIA DE 69 (SESSENTA E NOVE) KWH, DIREÇÃO ELÉTRICA, RODAS E PNEUS ARO 18, PORTA MALAS CONTENDO: 318,0 (TREZENTOS E DEZOITO) LITROS, AUTONOMIA DE 338 QUILOMETROS; AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, AIRBAGS, FREIOS ABS, DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO E, JOGO DE TAPETES DE INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, INCLUINDO OS PÁRA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR.	UNIDADE	1
LOTE 13 – CAMINHÃO				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	1	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE 6X2, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: 03 LUGARES, MOTOR DIESEL EURO VI, 04 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260,0 (DUZENTOS E SESSENTA) CV, 02 PORTAS DIANTEIRAS COM VIDRO ELÉTRICO, CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, RODAS ARO 22,5, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, PBT DE 23.000 (VINTE E TRÊS MIL) KG, PBTC HOMOLOGADO DE 27.000 (VINTE E SETE MIL) KG, CAPACIDADE DE CARGA DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) KG, EIXO TRASEIRO DUPLO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 200 LITROS. CAÇAMBA EM AÇO NA COR NO VEÍCULO. VEÍCULO NA COR BRANCA, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NAS NORMAS DO CONTRAN/DETRAN. COM GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE PLOTADO (MODELO A SER FORNECIDO) E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DE APUCARANA	UNIDADE	2
LOTE 14 – VAN PASSAGEIRO				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE



14	1	VEÍCULO TIPO VAN, TRANSFORMADA, 11 LUGARES (10+1), ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, <u>CONTENDO NO MÍNIMO</u>: VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO DE NO MÍNIMO ANO VIGENTE OU SUPERIOR; NA COR BRANCA; TRANSFORMADO EM VAN PASSAGEIROS 11 LUGARES (10+1); MOTOR MÍNIMO 1.5 DIESEL; SIRENE DE MARCHA RÉ (BIP SONORO DE ADVERTÊNCIA DURANTE A MOVIMENTAÇÃO EM MARCHA RÉ); CÂMERA DE RÉ COM MONITOR INTEGRADO AO PAINEL DE INSTRUMENTOS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO CLARA DA ÁREA TRASEIRA DURANTE A MANOBRA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM ALERTA SONORO DE APROXIMAÇÃO DE OBSTÁCULOS; CHAVE RESERVA DE IGNIÇÃO; OS VIDROS DO VEÍCULO DEVERÃO SER EQUIPADOS COM PELÍCULA PROTETORA QUE ATENDA INTEGRALMENTE À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM TRANSPARÊNCIA DE 70% (PELÍCULA COM 30% DE REDUÇÃO LUMINOSA), COM SELO DO INMETRO VISÍVEL EM TODOS OS VIDROS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO. TRANSFORMAÇÃO: REVESTIMENTO INTERNO: MELHOR APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, ACOMPANHANDO O AS LINHAS E CAVIDADES ORIGINAIS DO VEÍCULO; REVESTIMENTO DO TETO CONFECCIONADO EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL (ABS) COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO COM MANTA DE POLIETILENO; PINTURA COM TINTA ANTIBACTERIANA. REVESTIMENTO DO PISO: PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, COMPROVANDO QUE O MESMO UTILIZA MATERIAL ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM “RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 – DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS AO PISO INTERNO DO HABITÁCULO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NACIONAIS E IMPORTADOS”, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA. BANCOS FIXOS: ANCORAGEM DO ASSOALHO PARA FIXAÇÃO DOS BANCOS DOS PASSAGEIROS; JOGO DE BANCOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS (NAS FILEIRAS 01 E 02), APOIO DE BRAÇO NOS BANCOS DO CORREDOR, REVESTIDO EM TECIDO, INSTALADOS NA CONFIGURAÇÃO ABAIXO: 01 FILEIRA BANCOS RECLINÁVEIS COM 03 LUGARES INDIVIDUAIS; 01 FILEIRA BANCOS RECLINÁVEIS COM 02 LUGARES INDIVIDUAIS; 01 FILEIRA COM 03 LUGARES INDIVIDUAIS; CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS RETRATEIS EM TODOS OS BANCOS TRASEIROS; JUNTO A PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO EM BANCO DUPLO CONFORME NORMA ABNT 6091/2015 E ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE ENCOSTO DO BANCO DUPLO CONFORME CONTRAN 416/2012 REFERENTE AO VEÍCULO OFERTADO EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; JUNTO A PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO EM BANCO TRIPLO CONFORME NORMA ABNT 6091/2015 E ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE ENCOSTO DO BANCO TRIPLO CONFORME CONTRAN 416/2012 REFERENTE AO VEÍCULO OFERTADO EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA. VIDROS: 04 VIDROS LATERAIS FIXOS; 02 VIDROS TRASEIROS FIXOS; SENDO TEMPERADOS, RETICULADO E COM BANDA NEGRA, TOTALMENTE INSTALADOS COM PU. SISTEMA ELÉTRICO: 02 LUMINÁRIAS EM LED’S COM BOTÃO DE ACIONAMENTO. ACESSÓRIOS PADRÕES: TACÓGRAFO DIGITAL; 01 EXTINTOR ABC 02KG (2A-10B:C); INSTALAÇÃO DE 04 MARTELINHOS QUEBRA VIDRO, COM PLAQUETA DE INSTRUÇÕES; 12 FAIXAS REFLETIVAS; ALTERAÇÃO DO RENAVAL DO VEÍCULO PARA VAN PASSAGEIROS. ITENS BÁSICOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: COM MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA COMPATÍVEL COM AS PORCAS OU PARAFUSOS DO VEÍCULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 970/2022, QUE TRATA DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. O VEÍCULO E SUA TRANSFORMAÇÃO DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. CERTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT), EMITIDA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), COMPROVANDO QUE AS MODIFICAÇÕES REALIZADAS NO VEÍCULO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VEICULAR. A GARANTIA DEVERÁ SER TOTAL E IRRESTRITA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES DO VEÍCULO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA FORNECEDORA, COM COBERTURA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO NO SETOR DE TRANSPORTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA. CASO O MANUAL DO PROPRIETÁRIO ESTABELEÇA PERÍODO SUPERIOR, PREVALECERÁ O MAIOR ENTRE OS DOIS PRAZOS. A	UNIDADE	4
----	---	--	---------	---



		GARANTIA DEVERÁ INCLUIR, OBRIGATORIAMENTE, COBERTURA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, MATERIAIS E COMPONENTES, INCLUSIVE ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS INSTALADOS, SENDO VEDADA A EXCLUSÃO DE QUALQUER ITEM CONSTANTE NO OBJETO CONTRATADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM: PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ISENTO DE DÉBITOS, COM LICENCIAMENTO VIGENTE, CRLV ORIGINAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E MANUAIS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS, EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDOS OFICIALMENTE; PLOTAGEM COMPLETA CONFORME PADRÃO VISUAL OFICIAL DA SESA/PR E DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM LAYOUT QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO.		
LOTE 15 – AMBULÂNCIA				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	1	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, TIPO B, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, <u>CONTENDO NO MÍNIMO</u>: ZERO QUILOMETRO, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR; TIPO FURGÃO LONGO COM TETO ALTO, MONOBLOCO OU CHASSI ORIGINAL DE FÁBRICA SEM ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS; COR BRANCA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ORIGINAL E ACABAMENTO AUTOMOTIVO; CARROCERIA EM AÇO GALVANIZADO OU LIGA METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3.500 MM; COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 5.500 MM; ALTURA EXTERNA MÍNIMA DE 2.400 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO COMPARTIMENTO DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 10 M³; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.000 CM³, 4 CILINDROS EM LINHA, DIESEL, COM TURBO INTERCOOLER E INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 130 CV; CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA COM ASSISTÊNCIA PROGRESSIVA; TRAÇÃO 4X2, TRASEIRA; CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE APROXIMAÇÃO/ESTACIONAMENTO; SISTEMA DE FREIOS COM DISCOS NAS QUATRO RODAS, DOTADO DE ABS E EBD; RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE COM ARO MÍNIMO DE 16" OU SUPERIOR, COM PNEUS COM ÍNDICE DE CARGA COMPATÍVEL COM O PBT DO VEÍCULO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; PROTETOR DE CÁRTER EM CHAPA METÁLICA RESISTENTE; VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; ESCAPAMENTO PROTEGIDO CONTRA IMPACTOS E CALOR IRRADIADO; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E TRASEIRA REFORÇADA PARA CARGA; SISTEMA ELÉTRICO DE 12V COM ALTERNADOR DE ALTA CAPACIDADE (MÍNIMO 150 A). CABINE DO MOTORISTA E PASSAGEIRO: DEVERÁ POSSUIR BANCO DO MOTORISTA INDIVIDUAL, COM REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ENCOSTO E ALTURA PARA O MOTORISTA E BANCO PARA 2 (DOIS) ACOMPANHANTES, APOIO DE CABEÇA E CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS RETRÁTEIS COM PRÉ-TENSIONADORES, TODOS OS BANCOS DEVEM CONTER PROJETO ERGONÔMICO; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCÍMETRO, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL DIGITAL, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA DO MOTOR, RELÓGIO DIGITAL, LUZES ESPIA E DISPLAY MULTIFUNÇÃO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM SAÍDAS DIRECIONAIS E CONTROLE INDEPENDENTE DA CÉLULA CONTENDO A FUNÇÃO FRIO, QUENTE E DESEMBAÇADOR; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, REPRODUTOR DE MÍDIA COM ENTRADA USB, BLUETOOTH E FUNÇÃO VIVA-VOZ; ALTO-FALANTES POSICIONADOS ERGONOMICAMENTE PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; TOMADA DE 12V NO PAINEL; PORTA-OBJETOS DE FÁCIL ACESSO; ILUMINAÇÃO INTERNA COM LUZ DE LEITURA E ILUMINAÇÃO CENTRAL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAMENTO CENTRAL ELÉTRICO DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO; RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO E AQUECIMENTO; ESPELHO INTERNO ADICIONAL PARA VISUALIZAÇÃO DA CÉLULA; FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA; LUZ DE NEBLINA TRASEIRA; LIMPADOR E	UNIDADE	12



	DESEMBAÇADOR TRASEIRO (QUANDO APLICÁVEL); AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SINALIZADOR SONORO DE MARCHA À RÉ; DEVERÁ CONTAR COM CÂMERA DE RÉ, COM IMAGEM PROJETADA EM TELA DE NO MÍNIMO 7" E RESOLUÇÃO MÍNIMA VGA, INSTALADA NO PAINEL E VISÍVEL AO MOTORISTA, INTEGRADA AO SISTEMA DE GPS; O GPS DEVERÁ POSSUIR MAPAS ATUALIZADOS DE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM REPRESENTAÇÃO VISUAL EM TELA DE NO MÍNIMO 7" E RESOLUÇÃO MÍNIMA VGA, LOCALIZADA NO PAINEL E INTEGRADA À CÂMERA DE RÉ; SISTEMA DE IMOBILIZADOR ELETRÔNICO ANTIFURTO; OS VIDROS DO VEÍCULO DEVERÃO SER EQUIPADOS COM PELÍCULA PROTETORA QUE ATENDA INTEGRALMENTE À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM TRANSPARÊNCIA DE 70% (PELÍCULA COM 30% DE REDUÇÃO LUMINOSA), COM SELO DO INMETRO VISÍVEL EM TODOS OS VIDROS; EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ ABC DE 06 KG, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA, MACACO E RODA SOBRESSALENTE CONFORME NORMAS DO CONTRAN. CÉLULA DE ATENDIMENTO: DEVERÃO SER INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO DUAS PORTAS COM ABERTURA HORIZONTAL MÍNIMA EM DUAS POSIÇÕES (DE 90 E 180 GRAUS OU 90 E 270 GRAUS), TENDO COMO ALTURA MÍNIMA 1.650 MM, COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DE O VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL; PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA MÍNIMA DE 180°. DOTADA DE ESTRIBO REVESTIDO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE SOB AS PORTAS LATERAIS, PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSAGEIROS, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO FOR MAIOR QUE 40 CM, ESTRIBO ESTE DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO DE ACORDO COM NORMA DA ABNT; JANELAS: DEVERÃO POSSUIR VIDROS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU JATEADOS, INSTALADOS NAS TRÊS PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO TRASEIRO. O VIDRO DA PORTA LATERAL DEVERÁ SER CORREDIÇO, PERMITINDO VENTILAÇÃO E DEVENDO PODER SER ABERTO E FECHADO POR DENTRO, DE FORMA QUE NÃO POSSA SER ABERTO PELA PARTE EXTERNA. OS VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS PODEM SER FIXOS, MANTENDO O MESMO PADRÃO DE ACABAMENTO TRANSLÚCIDO, OPACO OU JATEADO; COMPARTIMENTO ISOLADO DA CABINE POR DIVISÓRIA RÍGIDA ORIGINAL DO VEÍCULO COM JANELA CORREDIÇA; COMPRIMENTO INTERNO ÚTIL DA CÉLULA MÍNIMO DE 2.800 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900 MM COM TOLERÂNCIA DE ±10 MM; LARGURA INTERNA MÍNIMA DE 1.700 MM; REVESTIMENTO INTERNO DAS PAREDES E TETO EM FIBRA DE VIDRO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO LAVÁVEL, BRANCO, NÃO POROSO, HOMOLOGADOS PARA USO HOSPITALAR, COM CERTIFICAÇÃO ANTI-CHAMA E RESISTÊNCIA A SANITIZANTES À BASE DE HIPOCLORITO; ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COM ISOPOR TIPO P2 OU ESPUMA INJETADA EM PU DE ALTA DENSIDADE NAS CAVIDADES; VEDAÇÃO DAS JUNTAS COM ADESIVO PU AUTOMOTIVO; PISO EM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 15 MM, COM REVESTIMENTO EM MANTA VINÍLICA OU FIBRA DE VIDRO ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMA, SEM EMENDAS VISÍVEIS, CONTÍNUO, TERMOFORMADO OU SOLDADO TERMICAMENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS E RODAPÉ SANITÁRIO; A ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER PROPORCIONADA POR JANELAS E AR-CONDICIONADO; A CLIMATIZAÇÃO DA CÉLULA DE ATENDIMENTO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA COM AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E RESFRIAMENTO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561 E SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 18.000 BTUS COM FUNÇÃO DE ACIONAMENTO E REGULAGEM DISPONÍVEL NA CÉLULA DE ATENDIMENTO, POSSUIR UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA. EQUIPAMENTOS FIXOS E MOBILIÁRIOS INTERNO: A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTE ASPECTOS: DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS; OS MATERIAIS FIXADOS NA		
--	--	--	--



	CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS, MACA, ETC.) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM. AS CAIXAS DE RODAS SE EXPOSTAS DEVERÃO POSSUIR REVESTIMENTO CONFORME MATERIAL DO REVESTIMENTO INTERNO; AS ARESTAS, JUNÇÕES INTERNAS, PONTOS DE OXIGÊNIO FIXADOS NA PAREDE DO INTERIOR DA CÉLULA DE ATENDIMENTO DEVERÃO TER UM SISTEMA DE PROTEÇÃO, E DEVERÁ SER EVITADO AS FORMAÇÕES PONTIAGUDAS, A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA E FAVORECER A LIMPEZA; DEVERÁ SER EVITADO O USO DE MASSA SILICONIZADAS OU OUTRAS PARA OS ACABAMENTOS INTERNOS, SOMENTE SERÁ PERMITIDO O USO DE ADESIVO SELADOR DE POLIURETANO MONOCOMPONENTE; ARMÁRIO SUPERIOR AÉREO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,20 M DE COMPRIMENTO POR 0,35 M LARGURA E 0,35 M DE PROFUNDIDADE, PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO E A ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO OU MDF NAVAL REVESTIDO COM FÓRMICA HOSPITALAR; 01 BAGAGEIRO SUPERIOR AÉREO AO LADO DO ARMÁRIO PARA GUARDAR MATERIAIS LEVES, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 0,80 M DE ALTURA POR 0,35 M DE LARGURA E 0,35 M DE PROFUNDIDADE, SEM PORTAS; 02 GAVETAS PARALELAS UMA A OUTRA LOGO ABAIXO DO ARMÁRIO AÉREO DE PORTAS CORREDIÇAS, NA COR BRANCA, CONTENDO LIMITAÇÃO DE ABERTURA PARA IMPEDIR QUE SEJAM RETIRADAS ACIDENTALMENTE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; BANCADA INFERIOR COM GAVETAS E ARMÁRIO COM DIVISÓRIAS, LOCAL PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO POR 0,40 METRO DE PROFUNDIDADE E 0,70 METROS DE ALTURA DO PISO A BANCADA, PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO E ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO OU MDF NAVAL REVESTIDO COM FÓRMICA HOSPITALAR, SENDO DE TOTAL HIGIENIZAÇÃO CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BANCO BAÚ LATERAL COM 3 ASSENTOS ERGONÔMICOS INDEPENDENTES COM ENCOSTO PARA CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS DE 2 PONTOS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM COURVIN AUTOMOTIVO LAVÁVEL; POLTRONA GIRATÓRIA 360º TIPO SOCORRISTA ERGONÔMICA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS E MECANISMO DE TRAVAMENTO (POSIÇÃO FIXA DURANTE O TRANSPORTE), ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, FIXAÇÃO PRÓXIMA À CABECEIRA DA MACA; TODOS OS PUXADORES DOS MÓVEIS DA CÉLULA DE ATENDIMENTO DEVEM SER EMBUTIDOS OU SEMIEMBUTIDOS; TODAS AS PRATELEIRAS DEVEM TER BATENTES FRONTAIS, ATÉ MESMO NOS ARMÁRIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO; TODAS AS GAVETAS E PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO; SUPORTE ARTICULADO PARA SORO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM TRAVAS TELESCÓPICAS; CORRIMÃO DE TETO EM ALUMÍNIO POLIDO; COMPARTIMENTO DE LIXO HOSPITALAR COM SEPARAÇÃO PARA RESÍDUOS INFECTANTES. SISTEMA ELÉTRICO: SISTEMA ELÉTRICO SERÁ O ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA, INDEPENDENTE, PARA A CÉLULA DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MÍNIMO 150AH COM ISOLADOR AUTOMÁTICO DE CARGA, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO COM DRENO DE PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO EM CASO DE VAZAMENTO DA MESMA; INVERSOR DE TENSÃO 12V PARA 110V COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000W; PAINEL DE COMANDO EM ABS COM TECLAS ILUMINADAS, DISJUNTORES E VOLTÍMETRO; VENTILADOR/EXAUSTOR 12V NO TETO DA CÉLULA; 2 TOMADAS 110V (COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO) E 2 TOMADAS 12V (COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO); O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS (DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS), QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR,		
--	---	--	--



	FIAÇÃO OU DISJUNTORES; O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ALTERNADOR, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE DE CARREGAR AMBAS AS BATERIAS A PLENA CARGA SIMULTANEAMENTE E ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO; INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 150 A; O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR UM CARREGADOR FLUTUADOR DE BATERIA, MÍNIMO 16A, PARA RECARGA DA BATERIA AUXILIAR, QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER EM UTILIZAÇÃO, ESTE CARREGADOR DEVE SER LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO EXTERNA; DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO. ESTE SISTEMA DEVERÁ POSSUIR CHAVE SOLENOIDE COM CORPO EM MATERIAL METÁLICO; O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA; A FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES, CONFECCIONADOS COM CABOS PADRÃO AUTOMOTIVO COM RESISTÊNCIA À TEMPERATURA MÍNIMA DE 105°C. ELES SERÃO IDENTIFICADOS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO; TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE PODEM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS; TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇÃO; TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO DEVEM SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SER PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO; TODOS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO; TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE ARMAÇÃO), E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO; OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇÃO EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRÃO, DEVERÃO SER FORNECIDOS EM SEPARADO; TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO; AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO; OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER À PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES; OS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DEVEM INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO E RELES INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO; CHAVE GERAL COM CORRENTE NOMINAL CONTÍNUA MÍNIMA DE 120 A, NÃO PODENDO SER EM MATERIAL PLÁSTICO E LOCALIZADA AO ALCANCE DO MOTORISTA; INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE DE 3.000W DE POTÊNCIA MÁXIMA CONTÍNUA (NÃO DE PICO), COM ONDA SENOIDAL PURA; O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA PRÓXIMA À CABECEIRA DO PACIENTE, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO OITO TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110V (AC), DUAS 5V(DC) PADRÃO USB E DUAS PARA 12V(DC), ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO "ILUMINADAS" OU COM INDICADOR LUMINOSO. DEVERÁ POSSUIR UM VOLTÍMETRO PARA MONITORAMENTO DA		
--	---	--	--



	VOLTAGEM. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. UMA TOMADA TRIPOLAR (2P+T) DE 110V (AC) MONTADA NA PAREDE OPOSTA, NA ALTURA DA REGIÃO TORÁCICA DO PACIENTE SECUNDÁRIO (ASSENTO DA TRIPULAÇÃO). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA: A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS COM TRÊS FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E, ARTIFICIAL – DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO SEIS LUMINÁRIAS, SENDO 4 PRINCIPAIS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM COM ACIONAMENTO NA CABINE DO MOTORISTA E NO PAINEL DE CONTROLE DA CÉLULA DE ATENDIMENTO E 2 LUMINÁRIAS AUXILIARES COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 100 MM, INSTALADAS NO TETO, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO COR BRANCA OU INJETADA EM PLÁSTICO, EM MODELO LED. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: A) POSSUIR NO MÍNIMO 08 LEDS DE 01 WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS. B) POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED, INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70º (CATEGORIA ALTO BRILHO). C) POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20º. D) POSSUIR MÍNIMO DE 100 LEDS, COM FLUXO MÍNIMO DE 1000 LUMENS E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º (CATEGORIA ALTO BRILHO). EM TODAS OPÇÕES, A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR A TENSÃO DE TRABALHO DE 12 V E CONSUMO NOMINAL DE 1 AMPÉR POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5350º K E MÁXIMA DE 10.000º K. COM LENTE DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT” DEVERÁ POSSUIR, TAMBÉM, DUAS LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, PODENDO SER: A) COM LÂMPADAS EM MODELO LED, COM NO MÍNIMO 12 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º (CATEGORIA ALTO BRILHO). B) COM MÓDULO ARTICULADO COM NO MÍNIMO 04 LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5.350º K E MÁXIMA DE 10.000º K. C) COM MÓDULO ARTICULADO COM NO MÍNIMO 12 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 600 LUMENS E ÂNGULO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO 60º (CATEGORIA ALTO BRILHO). QUALQUER QUE SEJA A OPÇÃO APLICADA, ESSA DEVERÁ CONTAR COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO. OS ACIONAMENTOS DEVEM ESTAR DISPOSTOS NO PAINEL DE COMANDO, DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM INTERRUPTORES DE TECLAS COM VISOR LUMINOSO INDIVIDUAL DE ACIONAMENTO OU COM INDICADOR LUMINOSO. SINALIZAÇÃO EXTERNA E SEGURANÇA: SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL: DEVERÁ POSSUIR UM SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA EM FORMATO LINEAR, DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES E MÓDULOS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.000 MM E MÁXIMO DE 1.300 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MM E ALTURA MÍNIMA DE 55 MM E MÁXIMA DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO; ESTRUTURA DA BARRA EM ABS REFORÇADO COM ALUMÍNIO EXTRUDADO, OU ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, COM TRATAMENTO UV; CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR MÍNIMO DE 250 DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO (CATEGORIA ALTO BRILHO) OU, 11 (ONZE) MÓDULOS COM NO MÍNIMO 04 LEDS DE 1 W CADA,		
--	--	--	--



	TOTALIZANDO UM MÍNIMO DE 44 LEDS, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS NA COR VERMELHA, DE ALTA FREQUÊNCIA (MÍNIMO DE 240 FLASHES POR MINUTO) DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO VISÍVEL DA BARRA, SEM PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O “DESIGN” NO VEÍCULO PERMITA, COM CONSUMO MÁXIMO DE 6A. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER LIGADO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM A DESCARGA TOTAL DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR DO VEÍCULO; SINALIZADORES FRONTAIS SECUNDÁRIOS: DEVERÁ TER 02 SINALIZADORES ESTROBOSCÓPICOS INTERCALADOS NOS FARÓIS DIANTEIROS; DEVERÁ TER 04 SINALIZADORES NA COR VERMELHO RUBI, DISTRIBUÍDOS PELAS GRADES FRONTAIS (INFERIOR E/OU SUPERIOR) DE ACORDO COM O “DESIGN” DO VEÍCULO, QUE POSSAM SER ACIONADO EM CONJUNTO COM O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PRINCIPAL, CADA SINALIZADOR SERÁ COMPOSTO POR UM MÓDULO COM NO MÍNIMO, 3 LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS DOTADOS DE LENTE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE: SINALIZADORES LATERAIS: TRÊS SINALIZADORES PULSANTES INTERCALADOS, DE CADA LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UMA CENTRAL NA COR CRISTAL, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 “FLASHES” POR MINUTO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO “UV”. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: A) POSSUIR NO MÍNIMO 08 LEDS DE 1 WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA DE 40 LUMENS. B) POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7.000MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70º. C) POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20º EM TODAS AS OPÇÕES, O SINALIZADOR DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1 AMPÉR POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE 620 A 630MM. SINALIZADORES TRASEIROS: DOIS SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 “FLASHES” POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO “UV”. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1 AMPÉR POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE 620 A 630MM.”: D) POSSUIR NO MÍNIMO 08 LEDS DE 1 WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA DE 40 LUMENS. E) POSSUIR NO MÍNIMO 30 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7.000MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70º. F) POSSUIR NO MÍNIMO 30 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20º. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA: SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE QUATRO TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; ESTES EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DE SINAIS DE RÁDIO OU TELEFONIA MÓVEL. OS COMANDOS DE TODA A SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA DEVERÃO ESTAR LOCALIZADOS EM PAINEL ÚNICO, NA CABINE DO MOTORISTA, PERMITINDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINE, E O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DO SISTEMA VISUAL E		
--	---	--	--



	ACÚSTICO, E SERÁ DOTADO DE: 1. CONTROLE PARA QUATRO TIPOS DE SINALIZAÇÃO (PARA USO EM NÃO EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O ATENDIMENTO COM O VEÍCULO PARADO; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O DESLOCAMENTO); 2. BOTÃO LIGA-DESLIGA PARA A SIRENE; 3. BOTÃO SEM RETENÇÃO PARA SIRENE, PARA “TOQUE RÁPIDO”; 4. BOTÃO PARA COMUTACÃO ENTRE OS QUATRO TIPOS DE TOQUE DE SIRENE; 5. MICROFONE PARA UTILIZAÇÃO DA SIRENE COMO MEGAFONE; 6. CONTROLE DE VOLUME DO MEGAFONE; 7. DEVERÁ POSSUIR SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ. 8. DEVERÁ SER FORNECIDO MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO COM ORIENTAÇÕES SOBRE SEU USO E OTIMIZAÇÃO DO CONSUMO, PARA OS DIVERSOS TIPOS DE USO COMO POR EXEMPLO: DESLOCAMENTO EM EMERGÊNCIA, DESLOCAMENTO EM NÃO EMERGÊNCIA, PARADA EM ATENDIMENTO ENTRE OUTROS QUE SE FIZER NECESSÁRIO. SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA FIXO: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO, ALÉM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENAÇÃO; SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO (REDES INTEGRADAS AO VEÍCULO): CONTENDO TRÊS CILINDROS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 16 LITROS CADA, LOCALIZADOS NA TRASEIRA DA VIATURA, DO LADO ESQUERDO, ENTRE O ARMÁRIO E A PORTA TRASEIRA, EM SUPORTES INDIVIDUAIS PARA OS CILINDROS, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO INTERLIGADO; DE MANEIRA QUE SE POSSA UTILIZAR QUALQUER DOS CILINDROS SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE MANGUEIRA OU VÁLVULA DE UM CILINDRO PARA O OUTRO. TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICÁVEIS; OS SUPORTES DOS CILINDROS NÃO PODERÃO SER FIXADOS POR MEIO DE REBITES; OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERÃO SUPOSTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR; AS CINTAS DE FIXAÇÃO DOS TORPEDOS DEVERÃO TER AJUSTE DO TIPO “CATRACA”; AS CINTAS NÃO PODERÃO SOFRER AÇÕES DE ALONGAMENTO, DEFORMIDADE OU SOLTAR-SE COM O USO, DEVENDO SUPOSTAR CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE PESO SUPERIOR A DOIS MIL KG; AS MANGUEIRAS DEVERÃO PASSAR ATRAVÉS DE CONDUÍTES, EMBUTIDOS NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARA EVITAR QUE SEJAM DANIFICADAS E PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO; NO SUPORTE DO CILINDRO ONDE O MESMO ESTEJA EM CONTATO COM O CILINDRO DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE BORRACHA; O COMPARTIMENTO DE FIXAÇÃO DOS CILINDROS, DEVERÁ SER REVESTIDO NO PISO POR BORRACHA OU OUTRO MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO E PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL ONDE OS CILINDROS SÃO APOIADOS PARA SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE RANHURAS E DESGASTE NO PISO; NA REGIÃO DA BANCADA, AO LADO DA CABECEIRA DO PACIENTE DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA QUÁDRUPLA COM TRÊS SAÍDAS DE OXIGÊNIO, ORIUNDO DOS CILINDROS FIXOS, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ROSCAS E PADRÕES CONFORME ABNT. TAL RÉGUA DEVERÁ SER AFIXADA EM PAINEL REMOVÍVEL PARA MELHOR ACESSO AO SISTEMA DE TUBULAÇÃO PARA MANUTENÇÃO. A RÉGUA QUÁDRUPLA DEVERÁ POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O₂ (OXIGÊNIO), COM ROSCAS PADRÃO ABNT. O CHICOTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM NYLON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E, JUNTAMENTE COM A MÁSCARA DE O₂, EM MATERIAL ATÓXICO. POR SOBRE A RÉGUA, DEVERÁ SER COLOCADA UMA PROTEÇÃO EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, DE MODO A PROTEGER A RÉGUA E PROTEGER OS USUÁRIOS DA MESMA, SEM QUE, O ACESSO À RÉGUA SEJA PREJUDICADO; O PROJETO DO SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO DEVERÁ TER LAUDO DE APROVAÇÃO DA EMPRESA HABILITADA, DISTRIBUIDORA DOS EQUIPAMENTOS; ANEXAR “FOLDERS”/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS INTERNOS OFERTADOS, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA. SISTEMA DE		
--	--	--	--



	OXIGENOTERAPIA PORTÁTIL COMPLETO: CONTENDO CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 0,5 M3/ 3 LITROS, VÁLVULA REDUTORA COM MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, SAÍDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA REGULADORA E CIRCUITO DO PACIENTE (FRASCO, CHICOTE, NEBULIZADOR E MÁSCARA). ESTE CILINDRO DEVE SER DE ALUMÍNIO, A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE. TODO O SISTEMA DEVERÁ SER INTEGRADO EM UM ESTOJO OU ESTRUTURA DE SUPORTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, E DEVERÁ POSSUIR UM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DENTRO DA CABINE DO PACIENTE, SEGURO E DE FÁCIL REMOÇÃO QUANDO SEU USO FOR NECESSÁRIO; OS SISTEMAS FIXO E PORTÁTIL DE OXIGÊNIO DEVERÃO POSSUIR COMPONENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO: CORPO EM LATÃO CROMADO, VÁLVULA DE ALÍVIO CALIBRADA, MANÔMETRO ANERÓIDE DE 0 A 300 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO CALIBRADA PARA APROXIMADAMENTE 3,5 KGF/CM²; CONEXÕES DE ACORDO COM ABNT; UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: SOMENTE PARA SISTEMA FIXO; FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 ML, GRADUADO, DE FORMA A PERMITIR UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO; TAMPA DE ROSCA E ORIFÍCIO PARA SAÍDA DO OXIGÊNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, QUE PROPORCIONE UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS; SISTEMA BORBULHADOR (OU DIFUSOR) COMPOSTO EM METAL NA PARTE SUPERIOR E TUBO CONDUTOR DE PVC ATÓXICO OU SIMILAR; EXTREMIDADE DA SAÍDA DO FLUXO DE OXIGÊNIO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM ORIFÍCIOS DE TAL MANEIRA A PERMITIR A UMIDIFICAÇÃO HOMOGÊNEA DO OXIGÊNIO; FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO: FLUXÔMETRO DE 0-15 L/MIN, CONSTITUÍDO DE CORPO EM LATÃO CROMADO, GUARNIÇÃO E TUBO DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO CRISTAL, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. VAZÃO MÁXIMA DE 15 L/MIN A UMA PRESSÃO DE 3,5 KGF/CM²; SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO POR VÁLVULA DE AGULHA; PORCA DE CONEXÃO DE ENTRADA, COM ABAS PARA PERMITIR MONTAGEM MANUAL; ESCALA COM DUPLO CÔNICO.;CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMATIZADAS PELA ABNT; FLUXÔMETRO PARA SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENOTERAPIA: O FLUXÔMETRO DO EQUIPAMENTO PORTÁTIL NÃO PODERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO PELA ESFERA DE AÇO, MAS DEVERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO POR CHAVE GIRATÓRIA, COM FUROS PRÉ-CALIBRADOS QUE DETERMINAM AS VARIAÇÕES NO FLUXO, DE ZERO (FLUXÔMETRO TOTALMENTE FECHADO) ATÉ UM MÁXIMO DE 15 L/MIN, COM LEITURA DA GRADUAÇÃO DO FLUXO FEITAS EM DUAS PEQUENAS ABERTURAS (LATERAL E FRONTAL) NO CORPO DO FLUXÔMETRO, COM NÚMEROS GRAVADOS NA PRÓPRIA PARTE GIRATÓRIA, PERMITINDO O USO DO CILINDRO NA POSIÇÃO DEITADA OU EM PÉ, SEM QUE A POSIÇÃO CAUSE INTERFERÊNCIA NA REGULAGEM DO FLUXO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS NACIONAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT; MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO: COM CONEXÃO FÊMEA PARA OXIGÊNIO, COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA INTERLIGAR O PAINEL AOS CILINDROS, FABRICADA EM 3 CAMADAS COM NYLON TRANÇADO, PVC E POLIETILENO; CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS DE ALTA RESISTÊNCIA E NORMATIZADAS PELA ABNT; COM SEÇÃO TRANSVERSAL PROJETADA PARA PERMITIR FLEXIBILIDADE, VAZÃO ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO ESTRANGULAMENTO ACIDENTAL; BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, PARA CONEXÃO AOS CILINDROS E CONEXÕES SEXTAVADAS EM METAL PARA CONEXÕES AO PAINEL DE FORMA A PROPORCIONAR UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM PARA EVITAR VAZAMENTOS; MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIO: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO² EM		
--	---	--	--



	SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE; ANEXAR "FOLDERS"/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS INTERNOS OFERTADOS, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA. MACA: MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, 550 MM DE LARGURA E CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 300 KG (TESTADA COM NO MÍNIMO 900KG), COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM AUTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG. UMA VEZ DENTRO DO VEÍCULO, ESTA MACA DEVE FICAR ADEQUADAMENTE FIXA À SUA ESTRUTURA, IMPEDINDO SUA MOVIMENTAÇÃO LATERAL OU VERTICAL QUANDO DO DESLOCAMENTO DO MESMO. QUANDO MONTADA FORA DA AMBULÂNCIA DEVERÁ TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1.100 MM. DEVERÁ TER NO MÍNIMO ESPAÇOS ENTRE OS ARMÁRIOS E BALCÕES LOCALIZADOS EM AMBOS OS LADOS DA AMBULÂNCIA, SENDO NO MÍNIMO 100 MM PARA O ARMÁRIO LATERAL ESQUERDO E NO MÍNIMO 500 MM PARA A BASE/COBERTURA DA CAIXA DE RODA TRASEIRA DIREITA. O SISTEMA QUE FIXA A MACA AO ASSOALHO DA AMBULÂNCIA DEVERÁ SER MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA EVITANDO-SE O SEU ACÚMULO. A BASE DO BANCO E AS PROTEÇÕES EM INOX PARA MACA E TRAVAS DA MACA FIXAS AO PISO, DEVEM SER VEDADAS, COM EXCEÇÃO AO GUIA DA MACA QUE DEVERÁ SER VEDADO PARCIALMENTE DE MODO A NÃO PERMITIR O ACUMULO DE ÁGUA. ACOMPANHAM: COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA OU SIMILAR, REVESTIDO POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS OU PONTOS QUE PERMITAM ENTRADA DE FLUIDOS OU SECREÇÕES; DEMAIS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. PRANCHA/MACA DE RESGATE SALVAMENTO: TRATA-SE DE UM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS E CARACTERÍSTICAS: 1. PRANCHA LONGA 01 UNIDADE; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO OU POLIETILENO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E NÃO DOBRÁVEL; COM CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS; SEM SOLDAS, EMENDAS OU REFORÇOS METÁLICOS; PESO MÁXIMO DE 7,5 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1800 MM X 450 MM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%; NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE; RADIO TRANSPARENTE (PERMITE REALIZAÇÃO DE RAIO-X); COM FLUTUAÇÃO EM ÁGUA; COM ORIFÍCIOS OBLONGOS NAS BORDAS PARA PASSAGEM DOS CINTOS E ORIFÍCIOS PARA PEGA DE MÃO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 30 ORIFÍCIOS, INCLUINDO EXTREMIDADES E PARTE INTERNA, ADEQUADOS À IMOBILIZAÇÃO DE CRIANÇAS; FORMATO RETANGULAR NAS DUAS EXTREMIDADES. 2. SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA SISTEMA DE ACOPLAMENTO INTEGRADO À PRANCHA, SEM USO DE COSTURAS OU VELCRO, FACILITANDO HIGIENIZAÇÃO; ACOMPANHA 01 PAR DE BLOCOS PARA USO ADULTO E 01 PAR DE BLOCOS PARA USO INFANTIL; BLOCOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, LIVRE DE TECIDOS OU COSTURAS; COM ORIFÍCIO CENTRAL NA REGIÃO AURICULAR; TAMANHOS DIFERENCIADOS PARA		
--	---	--	--



	ADULTOS E CRIANÇAS; COM ORIFÍCIOS PRÓPRIOS NA PRANCHA PARA ENCAIXE DOS TIRANTES DE CABEÇA E QUEIXO. 3. TIRANTES DE CABEÇA TIRANTE DA TESTA COM 900 MM DE COMPRIMENTO POR 30 MM DE LARGURA; CONFECCIONADO EM ALÇA DE POLIPROPILENO PRETA COM AJUSTE POR VELCRO; COM ALMOFADA CENTRAL EM EVA DE 190 MM X 30 MM X 16 MM; TIRANTE DO QUEIXO COM MESMAS DIMENSÕES, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PRETO, COM AJUSTE EM VELCRO E ABERTURA CENTRAL DE 100 MM PARA ENCAIXE DO QUEIXO; OS TIRANTES PROPORCIONAM IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA E PESCOÇO, IMPEDINDO MOVIMENTOS DE FLEXÃO, EXTENSÃO, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO LATERAL. 4. CINTOS DE SEGURANÇA 03 UNIDADES; NAS CORES VERMELHA, AMARELA E PRETA; CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO EM NYLON PRETO; MEDIDAS DE 1.600 MM DE COMPRIMENTO POR 50 MM DE LARGURA; ACONDICIONADOS EM CAPA COM COMPARTIMENTOS PRÓPRIOS PARA ARMAZENAMENTO DOS ITENS. 5. CINTO TIPO ARANHA CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIPROPILENO COM 50 MM DE LARGURA; FITA CENTRAL PRETA COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,60 M, REGULÁVEL POR ENGATE RÁPIDO; DISPOSITIVO INFERIOR COM FITA PRETA DE 1,10 M, REGULÁVEL, PARA EVITAR ESCORREGAMENTO DA VÍTIMA; FITA PRETA DE 1,25 M, PERPENDICULAR À FITA CENTRAL, PARA FIXAÇÃO NA REGIÃO DO TORNOZELO; TRÊS ALÇAS PERPENDICULARES DESLIZANTES PARA AJUSTE CONFORME A ALTURA DA VÍTIMA, SENDO: VERMELHA DE 1,80 M PARA FIXAÇÃO DAS PERNAS; PRETA DE 1,85 M PARA FIXAÇÃO DO QUADRIL; AMARELA DE 2,10 M PARA FIXAÇÃO DO TÓRAX; FITA SUPERIOR VERDE MUSGO DE 2,45 M PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS; DUAS FITAS VERDES DE 1,30 M PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS; TODAS AS FITAS COM REGULAGEM E FECHO DE ENGATE RÁPIDO; ACABAMENTO INTERNO COM PERFIL TERMOPLÁSTICO PRETO DE 25 MM X 0,8 MM. 6. CAPA DE ACONDICIONAMENTO CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON 420 NA COR AZUL (OU VERDE); COM ALÇAS DE MÃO DE 50 MM DE LARGURA NA COR AZUL; POSSUI COMPARTIMENTOS APROPRIADOS PARA OS ITENS DESCRITOS. 7. MANUAL DO USUÁRIO ESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA; COM INSTRUÇÕES COMPLETAS DE USO, MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO. ITENS BÁSICOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: COM MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA COMPATÍVEL COM AS PORCAS OU PARAFUSOS DO VEÍCULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 970/2022, QUE TRATA DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: O VEÍCULO E SUA TRANSFORMAÇÃO DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002, DA RDC ANVISA Nº 50/2002 E DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ APRESENTAR: CERTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT), EMITIDA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), COMPROVANDO QUE AS MODIFICAÇÕES REALIZADAS NO VEÍCULO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VEICULAR. A GARANTIA DEVERÁ SER TOTAL E IRRESTRITA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES DO VEÍCULO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA FORNECEDORA, COM COBERTURA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO NO SETOR DE TRANSPORTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ISENTOS DE DÉBITOS, COM LICENCIAMENTO VIGENTE, CRLV ORIGINAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E MANUAIS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS, EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDOS OFICIALMENTE; PLOTAGEM COMPLETA CONFORME PADRÃO VISUAL OFICIAL DA SESA/PR E DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM LAYOUT QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO.		
LOTES 16 AO 20 – MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS			



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	1	MICRO ÔNIBUS, 21 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA; COR BRANCA; POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, COM ENCOSTO DE CABEÇA, REVESTIDAS EM TECIDO; TACÓGRAFO ELETRÔNICO DE FÁBRICA; MOTOR TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 160 CV; MOVIDO A COMBUSTÍVEL DIESEL S10; SISTEMA DE PÓS-TRATAMENTO COM USO DE ARLA 32 (SCR); TRAÇÃO TRASEIRA; EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU SERVO ASSISTIDO; CÂMBIO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ SINCRONIZADA; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; RODAS E PNEU ESTEPE NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DOS DE RODAGEM; AR CONDICIONADO DE TETO, COM DUTO CENTRAL NO SALÃO DE PASSAGEIROS E COMANDO DIGITAL; DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL); PORTA PACOTES COMPLETO SOBRE AS POLTRONAS; MÍNIMO 2 JANELAS CORREDIÇAS NO SALÃO DE PASSAGEIROS COM VIDROS FUMÊ E CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; PBT – PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 5.000 KG; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7.200 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 4.000 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.800 MM; SISTEMA DE FREIOS A DISCO; SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE; PISO COM REVESTIMENTO DE MADEIRA NAVAL ANTIDERRAPANTE; SIRENE DE MARCHA RÉ (BIP SONORO DE ADVERTÊNCIA DURANTE A MOVIMENTAÇÃO EM MARCHA RÉ); CÂMERA DE RÉ COM MONITOR INTEGRADO AO PAINEL DE INSTRUMENTOS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO CLARA DA ÁREA TRASEIRA DURANTE A MANOBRA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM ALERTA SONORO DE APROXIMAÇÃO DE OBSTÁCULOS; CHAVE RESERVA DE IGNIÇÃO; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE 2 PONTOS PARA OS PASSAGEIROS E RETRÁTIL DE 3 PONTOS PARA O MOTORISTA E AUXILIAR; POLTRONA DO MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, APOIO DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; OS VIDROS DO VEÍCULO DEVERÃO SER EQUIPADOS COM PELÍCULA PROTETORA QUE ATENDA INTEGRALMENTE À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM TRANSPARÊNCIA DE 70% (PELÍCULA COM 30% DE REDUÇÃO LUMINOSA), COM SELO DO INMETRO VISÍVEL EM TODOS OS VIDROS; SAÍDA DE EMERGÊNCIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, INCLUSIVE OS NÃO DISCRIMINADOS NESTE TERMO.2. ITENS BÁSICOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS COM MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA COMPATÍVEL COM AS PORCAS OU PARAFUSOS DO VEÍCULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 970/2022, QUE TRATA DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. 3. DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: GARANTIA:A GARANTIA DEVERÁ SER TOTAL E IRRESTRITA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES DO VEÍCULO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA FORNECEDORA, COM COBERTURA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO NO SETOR DE TRANSPORTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA. CASO O MANUAL DO PROPRIETÁRIO ESTABELEÇA PERÍODO SUPERIOR, PREVALECERÁ O MAIOR ENTRE OS DOIS PRAZOS. A GARANTIA DEVERÁ INCLUIR, OBRIGATORIAMENTE, COBERTURA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, MATERIAIS E COMPONENTES, INCLUSIVE ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS INSTALADOS, SENDO VEDADA A EXCLUSÃO DE QUALQUER ITEM CONSTANTE NO OBJETO CONTRATADO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS, MANUTENÇÕES E REVISÕES: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR DOCUMENTALMENTE A EXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE APUCARANA – PR OU EM RAIOS MÁXIMO DE 100 (CEM) KM DO CENTRO DA CIDADE, COM ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA E EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA. A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E RELAÇÃO COMPLETA DOS PRESTADORES AUTORIZADOS, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E DEMAIS MEIOS DE CONTATO. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO FORMAL. CASO A CONTRATADA NÃO CONSIGA CUMPRIR O PRAZO, DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA FORMAL POR ESCRITO, SUJEITA À ACEITAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO POR ATÉ MAIS 10	UNIDADE	3



		(DEZ) DIAS ÚTEIS. A CONTRATADA NÃO PODERÁ ALEGAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, QUALQUER CLÁUSULA DE RESTRIÇÃO CONSTANTE EM MANUAIS DO FABRICANTE OU DOCUMENTOS CORRELATOS QUE LIMITE OU CONDICIONE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOB PENA DE INADIMPLENTO. É VEDADA A APRESENTAÇÃO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO COM CONTEÚDO OU FORMATAÇÃO EXCLUSIVA PARA LICITAÇÃO, DEVENDO O DOCUMENTO SER IDÊNTICO ÀQUELE FORNECIDO A USUÁRIOS COMUNS DO MESMO MODELO. 6. PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM:PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ISENTO DE DÉBITOS, COM LICENCIAMENTO VIGENTE, CRLV ORIGINAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E MANUAIS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS, EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDOS OFICIALMENTE;PLOTAGEM COMPLETA CONFORME PADRÃO VISUAL OFICIAL DA SESA/PR E DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM LAYOUT QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO.		
17	1	MICRO ÔNIBUS, 27 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, CONTEÚDO NO MÍNIMO: TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA FECHADA; ZERO QUILOMETRO; MODELO E ANO VIGENTE OU SUPERIOR; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COR BRANCA; VELOCIDADE MÁXIMA DE PELO MENOS 120 KM/H; PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 9.000 KG; ALTURA INTERNA LIVRE MÍNIMA DE 1,85 M; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 8.500 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 4.800 MM; MOTOR A DIESEL COM NO MÍNIMO 175 CV; COM TURBO E INTERCOOLER; PADRÃO MÍNIMO DE EMISSÃO EURO 6 / PROCONVE P8; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR INTEGRADO AO PAINEL DE INSTRUMENTOS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO CLARA DA ÁREA TRASEIRA DURANTE A MANOBRA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM ALERTA SONORO DE APROXIMAÇÃO DE OBSTÁCULOS; TRAÇÃO TRASEIRA; EIXO TRASEIRO COM DIFERENCIAL E DIANTEIRO COM SUSPENSÃO INDEPENDENTE; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA INTERLIGADA POR MOLAS; SISTEMA DE FREIOS A AR COM ABS; PRESENÇA DE VÁLVULA DE EMERGÊNCIA; FREIO MOTOR INTEGRADO; RODAS DE AÇO COM 6 FUROS, COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO; PNEUS NOVOS, INCLUINDO O ESTEPE NAS MESMAS DIMENSÕES DOS DE RODAGEM; FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM DE ALTURA; LANTERNAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS COM ILUMINAÇÃO EM LED; ALTERNADOR COM MÍNIMO DE 120 AMPERES; BATERIA DE NO MÍNIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; TOMADAS DE ENERGIA DE 12V E USB DISPONÍVEIS NAS LATERAIS OU ENCOSTOS DAS POLTRONAS; POLTRONAS RECLINÁVEIS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO E DESCANSA BRAÇO CENTRAL E NAS LATERAIS; LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MÍNIMO 940MM; COMCINTO DE SEGURANÇA DE 2 PONTOS PARA PASSAGEIROS E 3 PONTOS PARA O MOTORISTA; ARCONDICIONADO DE TETO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 75.000 BTUS; BAGAGEIRO SUPERIOR TIPO MALEIRO E TRASEIRO; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; SISTEMA MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, BLUETOOTH E USB; ALTO-FALANTES DISTRIBUÍDOS NA CABINE; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED; PISO VINÍLICO ANTIDERRAPANTE EM MADEIRA NAVAL; OS VIDROS DEVERÃO SER MÓVEIS OU COLADOS E EQUIPADOS COM PELÍCULA PROTETORA QUE ATENDA INTEGRALMENTE À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM TRANSPARÊNCIA DE 70% (PELÍCULA COM 30% DE REDUÇÃO LUMINOSA), COM SELO DO INMETRO VISÍVEL EM TODOS OS VIDROS. BANHEIRO: INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DIREITA DO VEÍCULO; REVESTIMENTO LAVÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE; EQUIPADO COM VASO SANITÁRIO COM DESCARGA A VÁCUO OU BOMBA ELÉTRICA; PIA COM TORNEIRA ELÉTRICA OU BOMBA MANUAL; DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE; VENTILAÇÃO FORÇADA; ILUMINAÇÃO PRÓPRIA; LIXEIRA COM TAMPAS; RESERVATÓRIOS INDEPENDENTES PARA ÁGUA LIMPA E SERVIDA, AMBOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; OS VIDROS DO VEÍCULO DEVERÃO SER EQUIPADOS COM PELÍCULA PROTETORA QUE ATENDA INTEGRALMENTE À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM TRANSPARÊNCIA DE 70% (PELÍCULA COM 30% DE REDUÇÃO LUMINOSA), COM SELO DO INMETRO VISÍVEL EM TODOS OS VIDROS. 3. ITENS BÁSICOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS COM MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA COMPATÍVEL COMAS PORCAS OU PARAFUSOS DO VEÍCULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E RESOLUÇÃOCONTRAN Nº 970/2022, QUE TRATA DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. 4. DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO APRESENTAR	UNIDADE	2



		DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE A PROPONENTE É AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O PRODUTO, PRESTAR GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM QUANTIDADES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. 5. GARANTIA A GARANTIA DEVERÁ SER TOTAL E IRRESTRITA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES DO VEÍCULO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA FORNECEDORA, COM COBERTURA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO NO SETOR DE TRANSPORTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA. CASO O MANUAL DO PROPRIETÁRIO ESTABELEÇA PERÍODO SUPERIOR, PREVALECERÁ O MAIOR ENTRE OS DOIS PRAZOS. A GARANTIA DEVERÁ INCLUIR, OBRIGATORIAMENTE, COBERTURA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, MATERIAIS E COMPONENTES, INCLUSIVE ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS INSTALADOS, SENDO VEDADA A EXCLUSÃO DE QUALQUER ITEM CONSTANTE NO OBJETO CONTRATADO. 6. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS, MANUTENÇÕES E REVISÕES A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR DOCUMENTALMENTE A EXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE APUCARANA – PR OU EM RAIO MÁXIMO DE 100 (CEM) KM DO CENTRO DA CIDADE, COM ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA E EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA. A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E RELAÇÃO COMPLETA DOS PRESTADORES AUTORIZADOS, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E DEMAIS MEIOS DE CONTATO. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO FORMAL. CASO A CONTRATADA NÃO CONSIGA CUMPRIR O PRAZO, DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA FORMAL POR ESCRITO, SUJEITA À ACEITAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO POR ATÉ MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. A CONTRATADA NÃO PODERÁ ALEGAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, QUALQUER CLÁUSULA DE RESTRIÇÃO CONSTANTE EM MANUAIS DO FABRICANTE OU DOCUMENTOS CORRELATOS QUE LIMITE OU CONDICIONE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOB PENA DE INADIMPLENTO. É VEDADA A APRESENTAÇÃO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO COM CONTEÚDO OU FORMATAÇÃO EXCLUSIVA PARA LICITAÇÃO, DEVENDO O DOCUMENTO SER IDÊNTICO ÀQUELE FORNECIDO A USUÁRIOS COMUNS DO MESMO MODELO. 7. PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM: PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ISENTO DE DÉBITOS, COM LICENCIAMENTO VIGENTE, CRLV ORIGINAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E MANUAIS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS, EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDOS OFICIALMENTE; PLOTAGEM COMPLETA CONFORME PADRÃO VISUAL OFICIAL DA SESA/PR E DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM LAYOUT QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO. O PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA SERÁ DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO ENVIO DO EMPENHO ORÇAMENTÁRIO POR E-MAIL INSTITUCIONAL FORNECIDO NO PROCESSO LICITATÓRIO.		
18	1	ÔNIBUS, 33 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO QUILOMETRO, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 LUGARES, INCLUSO O MOTORISTA; FABRICAÇÃO NACIONAL COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; ANO/MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, PROCONVE P8 EURO VI; AR CONDICIONADO DE TETO DE NO MÍNIMO DE 85.000BTU'S; DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO; ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL; CÂMBIO COM MÍNIMO DE 07 MARCHAS, SENDO 06 (SEIS) À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR NO PAINEL E SENSOR DE APROXIMAÇÃO/ESTACIONAMENTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV; COMPUTADOR DE BORDO; FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR INTERNO E EXTERNO; COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA ARLA 32 (OBRIGATÓRIO); CONJUNTO ÓPTICO DE FARÓIS; ITINERÁRIO ELETRÔNICO; FAROL DE NEBLINA; POLTRONAS SOFT EXECUTIVAS RECLINÁVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL PAR CADA PASSAGEIRO; REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM TECIDO; DESCANSA BRAÇO CENTRAL E NAS LATERAIS; DESCANSA PÉS; LARGURA DAS	UNIDADE	2



	POLTRONAS DE NO MÍNIMO 940MM; USB PARA TODAS AS POLTRONAS; PORTA COPOS NAS POLTRONAS; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL DE 2 PONTOS PARA TODAS AS POLTRONAS E DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; POLTRONA HIDRÁULICA PARA O MOTORISTA; PORTA PACOTES EM TODO O SALÃO COM ILUMINAÇÃO E AR CONDICIONADO PARA CADA PASSAGEIRO; JANELAS COM VIDROS COLADOS OU MÓVEIS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; ILUMINAÇÃO INTERNA COM LED'S; CORREDOR CENTRAL COM PISO ANTIDERRAPANTE, REVESTIDO EM MADEIRA NAVAL; BAGAGEIRO TRASEIRO REDUZIDO; RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO; COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO DE 10.000MM; ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 5.500MM; PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE NO MÍNIMO 10.000KG; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INTERLIGADA POR MOLAS; SUSPENSÃO TRASEIRA: INTERLIGADA POR MOLAS; UM ALÇAPÃO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA JUNTO AS JANELAS; PNEUS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE; ESTEPE NAS MESMAS DIMENSÕES DOS PNEUS DE RODAGEM; OS VIDROS DO VEÍCULO DEVERÃO SER EQUIPADOS COM PELÍCULA PROTETORA QUE ATENDA INTEGRALMENTE À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM TRANSPARÊNCIA DE 70% (PELÍCULA COM 30% DE REDUÇÃO LUMINOSA), COM SELO DO INMETRO VISÍVEL EM TODOS OS VIDROS. 2. BANHEIRO INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DIREITA DO VEÍCULO; REVESTIMENTO LAVÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE; EQUIPADO COM VASO SANITÁRIO COM DESCARGA A VÁCUO OU BOMBA ELÉTRICA; PIA COM TORNEIRA ELÉTRICA OU BOMBA MANUAL; DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE; VENTILAÇÃO FORÇADA; ILUMINAÇÃO PRÓPRIA; LIXEIRA COM TAMPA; RESERVATÓRIOS INDEPENDENTES PARA ÁGUA LIMPA E SERVIDA, AMBOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS. 3. ITENS BÁSICOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS COM MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA COMPATÍVEL COM AS PORCAS OU PARAFUSOS DO VEÍCULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 970/2022, QUE TRATA DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. 4. DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE A PROPONENTE É AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O PRODUTO, PRESTAR GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM QUANTIDADES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. 5. GARANTIA A GARANTIA DEVERÁ SER TOTAL E IRRESTRITA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES DO VEÍCULO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA FORNECEDORA, COM COBERTURA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO NO SETOR DE TRANSPORTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA. CASO O MANUAL DO PROPRIETÁRIO ESTABELEÇA PERÍODO SUPERIOR, PREVALECERÁ O MAIOR ENTRE OS DOIS PRAZOS. A GARANTIA DEVERÁ INCLUIR, OBRIGATORIAMENTE, COBERTURA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, MATERIAIS E COMPONENTES, INCLUSIVE ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS INSTALADOS, SENDO VEDADA A EXCLUSÃO DE QUALQUER ITEM CONSTANTE NO OBJETO CONTRATADO. 6. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS, MANUTENÇÕES E REVISÕES A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR DOCUMENTALMENTE A EXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE APUCARANA – PR OU EM RAIO MÁXIMO DE 100 (CEM) KM DO CENTRO DA CIDADE, COM ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA E EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA. A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E RELAÇÃO COMPLETA DOS PRESTADORES AUTORIZADOS, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E DEMAIS MEIOS DE CONTATO. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO FORMAL. CASO A CONTRATADA NÃO CONSIGA CUMPRIR O PRAZO, DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA FORMAL POR ESCRITO, SUJEITA À ACEITAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO POR ATÉ MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. A CONTRATADA NÃO PODERÁ ALEGAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, QUALQUER CLÁUSULA DE RESTRIÇÃO CONSTANTE EM MANUAIS DO FABRICANTE OU DOCUMENTOS CORRELATOS QUE LIMITE OU CONDICIONE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOB PENA DE INADIMPLENTO. É VEDADA A APRESENTAÇÃO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO COM CONTEÚDO OU FORMATAÇÃO EXCLUSIVA PARA LICITAÇÃO, DEVENDO O DOCUMENTO SER IDÊNTICO ÀQUELE FORNECIDO A USUÁRIOS COMUNS DO MESMO MODELO. 7. PRAZO E CONDIÇÃO DE	
--	---	--



		ENTREGA O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM: PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ISENTO DE DÉBITOS, COM LICENCIAMENTO VIGENTE, CRLV ORIGINAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E MANUAIS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS, EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDOS OFICIALMENTE; PLOTAGEM COMPLETA CONFORME PADRÃO VISUAL OFICIAL DA SESA/PR E DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM LAYOUT QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO.		
19	1	ÔNIBUS, 42 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ZERO QUILOMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, PROCONVE P8 EURO VI; COR BRANCA; AR CONDICIONADO DE TETO DE NO MÍNIMO DE 100.000BTU'S; DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO; ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES INCLUSO O MOTORISTA; POLTRONAS SOFT EXECUTIVAS RECLINÁVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL PAR CADA PASSAGEIRO; REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM TECIDO; DESCANSA BRAÇO CENTRAL E NAS LATERAIS; LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MÍNIMO 940MM; USB PARA TODAS AS POLTRONAS; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR NO PAINEL E SENSOR DE APROXIMAÇÃO; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL PARA TODAS AS POLTRONAS EDE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; POLTRONA HIDRÁULICA PARA O MOTORISTA; PORTA PACOTES EM TODO O SALÃO COM ILUMINAÇÃO E AR CONDICIONADO PARA CADA PASSAGEIRO; JANELAS COM VIDROCOLADOS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ILUMINAÇÃO INTERNA COM LED'S; CORREDOR CENTRAL COM PISO ANTIDERRAPANTE, REVESTIDO EM MADEIRA NAVAL; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV; COMPUTADOR DE BORDO; FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS COM NO MÍNIMO 100 AH CADA; PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR INTERNO E EXTERNO; COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA ARLA 32 (OBRIGATÓRIO); CONJUNTO ÓPTICO DE FARÓIS; ITINERÁRIO ELETRÔNICO; FAROL DE NEBLINA; BAGAGEIRO TRASEIRO; CAMBIO COM MÍNIMO DE 07 MARCHAS, SENDO 06 (SEIS) À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO; COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO DE 11.500MM; ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 6.500MM; PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE NO MÍNIMO 13.000KG; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INTERLIGADA POR MOLAS; SUSPENSÃO TRASEIRA: INTERLIGADA POR MOLAS; UM ALÇAPÃO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA JUNTO AS JANELAS; RODADOS DE 275/80 R22,5; ESTEPE E RODAS, CONFORME LINHA DE MONTAGEM PADRÃO DO FABRICANTE; OS VIDROS DO VEÍCULO DEVERÃO SER EQUIPADOS COM PELÍCULA PROTETORA QUE ATENDA INTEGRALMENTE À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM TRANSPARÊNCIA DE 70% (PELÍCULA COM 30% DE REDUÇÃO LUMINOSA), COM SELO DO INMETRO VISÍVEL EM TODOS OS VIDROS.2. BANHEIRO INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DIREITA DO VEÍCULO; REVESTIMENTO LAVÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE; EQUIPADO COM VASO SANITÁRIO COM DESCARGA A VÁCUO OU BOMBA ELÉTRICA; PIA COM TORNEIRA ELÉTRICA OU BOMBA MANUAL; DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE; VENTILAÇÃO FORÇADA; ILUMINAÇÃO PRÓPRIA; LIXEIRA COM TAMPAS; RESERVATÓRIOS INDEPENDENTES PARA ÁGUA LIMPA E SERVIDA, AMBOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS. 3. ITENS BÁSICOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS COM MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA COMPATÍVEL COM AS PORCAS OU PARAFUSOS DO VEÍCULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 970/2022, QUE TRATA DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. 4. DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE A PROPONENTE É AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O PRODUTO, PRESTAR GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM QUANTIDADES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. 5. GARANTIA A GARANTIA DEVERÁ SER TOTAL E IRRESTRITA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES DO VEÍCULO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA FORNECEDORA, COM COBERTURA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO)	UNIDADE	2



		MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO NO SETOR DE TRANSPORTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA. CASO O MANUAL DO PROPRIETÁRIO ESTABELEÇA PERÍODO SUPERIOR, PREVALECERÁ O MAIOR ENTRE OS DOIS PRAZOS. A GARANTIA DEVERÁ INCLUIR, OBRIGATORIAMENTE, COBERTURA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, MATERIAIS E COMPONENTES, INCLUSIVE ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS INSTALADOS, SENDO VEDADA A EXCLUSÃO DE QUALQUER ITEM CONSTANTE NO OBJETO CONTRATADO. 6. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS, MANUTENÇÕES E REVISÕES A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR DOCUMENTALMENTE A EXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE APUCARANA – PR OU EM RAIOS MÁXIMO DE 100 (CEM) KM DO CENTRO DA CIDADE, COM ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA E EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA. A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E RELAÇÃO COMPLETA DOS PRESTADORES AUTORIZADOS, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E DEMAIS MEIOS DE CONTATO. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO FORMAL. CASO A CONTRATADA NÃO CONSIGA CUMPRIR O PRAZO, DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA FORMAL POR ESCRITO, SUJEITA À ACEITAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO POR ATÉ MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. A CONTRATADA NÃO PODERÁ ALEGAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, QUALQUER CLÁUSULA DE RESTRIÇÃO CONSTANTE EM MANUAIS DO FABRICANTE OU DOCUMENTOS CORRELATOS QUE LIMITE OU CONDIÇÃO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOB PENA DE INADIMPLENTO. É VEDADA A APRESENTAÇÃO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO COM CONTEÚDO OU FORMATAÇÃO EXCLUSIVA PARA LICITAÇÃO, DEVENDO O DOCUMENTO SER IDÊNTICO ÀQUELE FORNECIDO A USUÁRIOS COMUNS DO MESMO MODELO. 7. PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM: PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ISENTO DE DÉBITOS, COM LICENCIAMENTO VIGENTE, CRLV ORIGINAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E MANUAIS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS, EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDOS OFICIALMENTE; PLOTAGEM COMPLETA CONFORME PADRÃO VISUAL OFICIAL DA SESA/PR E DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM LAYOUT QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO.		
20	1	ÔNIBUS, 47 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE SUPERIOR, CONTENDO NO MÍNIMO: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ZERO QUILOMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, PROCONVE P8 EURO VI; COR BRANCA; AR CONDICIONADO DE TETO DE NO MÍNIMO DE 100.000BTU'S; DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO; ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LUGARES INCLUSO O MOTORISTA; POLTRONAS SOFTEC RECLINÁVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL PARA CADA PASSAGEIRO; REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM TECIDO; DESCANSA BRAÇO CENTRAL E NAS LATERAIS; LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MÍNIMO 940MM; USB PARA TODAS AS POLTRONAS; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR NO PAINEL E SENSOR DE APROXIMAÇÃO/ESTACIONAMENTO; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL PARA TODAS AS POLTRONAS E DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; POLTRONA HIDRÁULICA PARA O MOTORISTA; PORTA PACOTES EM TODO O SALÃO COM ILUMINAÇÃO E AR CONDICIONADO PARA CADA PASSAGEIRO; JANELAS COM VIDROS COLADOS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ILUMINAÇÃO INTERNA COM LED'S; CORREDOR CENTRAL COM PISO ANTIDERRAPANTE, REVESTIDO EM MADEIRA NAVAL; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV; COMPUTADOR DE BORDO; FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS COM NO MÍNIMO 100 AH CADA; PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR INTERNO E EXTERNO; COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA ARLA 32 (OBRIGATÓRIO); CONJUNTO ÓPTICO DE FARÓIS; ITINERÁRIO ELETRÔNICO; FAROL DE NEBLINA; BAGAGEIRO TRASEIRO; CÂMBIO COM MÍNIMO DE 07 MARCHAS, SENDO 06 (SEIS) À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO; COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO DE 11.500MM; ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 6.500MM; PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE NO MÍNIMO 13.000KG;	UNIDADE	2



		SUSPENSÃO DIANTEIRA: INTERLIGADA POR MOLAS; SUSPENSÃO TRASEIRA: INTERLIGADA POR MOLAS; UM ALÇAPÃO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA JUNTO AS JANELAS; RODADOS DE 275/80 R 22,5; ESTEPE E RODAS, CONFORME LINHA DE MONTAGEM PADRÃO DO FABRICANTE; OS VIDROS DO VEÍCULO DEVERÃO SER EQUIPADOS COM PELÍCULA PROTETORA QUE ATENDA INTEGRALMENTE À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM TRANSPARÊNCIA DE 70% (PELÍCULA COM 30% DE REDUÇÃO LUMINOSA), COM SELO DO INMETRO VISÍVEL EM TODOS OS VIDROS. 2. ITENS BÁSICOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS COM MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA COMPATÍVEL COM AS PORCAS OU PARAFUSOS DO VEÍCULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 970/2022, QUE TRATA DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. 3. DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE A PROPONENTE É AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O PRODUTO, PRESTAR GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM QUANTIDADES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. 4. GARANTIA A GARANTIA DEVERÁ SER TOTAL E IRRESTRITA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES DO VEÍCULO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA FORNECEDORA, COM COBERTURA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO NO SETOR DE TRANSPORTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DESAÚDE DE APUCARANA. CASO O MANUAL DO PROPRIETÁRIO ESTABELEÇA PERÍODO SUPERIOR, PREVALECERÁ O MAIOR ENTRE OS DOIS PRAZOS. A GARANTIA DEVERÁ INCLUIR, OBRIGATORIAMENTE, COBERTURA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, MATERIAIS E COMPONENTES, INCLUSIVE ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS INSTALADOS, SENDO VEDADA A EXCLUSÃO DE QUALQUER ITEM CONSTANTE NO OBJETO CONTRATADO. 5. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS, MANUTENÇÕES E REVISÕES A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR DOCUMENTALMENTE A EXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE APUCARANA – PR OU EM RAIO MÁXIMO DE 100 (CEM) KM DO CENTRO DA CIDADE, COM ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA E EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA. A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E RELAÇÃO COMPLETA DOS PRESTADORES AUTORIZADOS, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E DEMAIS MEIOS DE CONTATO. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO FORMAL. CASO A CONTRATADA NÃO CONSIGA CUMPRIR O PRAZO, DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA FORMAL POR ESCRITO, SUJEITA À ACEITAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO POR ATÉ MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. A CONTRATADA NÃO PODERÁ ALEGAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, QUALQUER CLÁUSULA DE RESTRIÇÃO CONSTANTE EM MANUAIS DO FABRICANTE OU DOCUMENTOS CORRELATOS QUE LIMITE OU CONDICIONE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOB PENA DE INADIMPLENTO. É VEDADA A APRESENTAÇÃO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO COM CONTEÚDO OU FORMATAÇÃO EXCLUSIVA PARA LICITAÇÃO, DEVENDO O DOCUMENTO SER IDÊNTICO ÀQUELE FORNECIDO A USUÁRIOS COMUNS DO MESMO MODELO. 6. PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM: PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ISENTO DE DÉBITOS, COM LICENCIAMENTO VIGENTE, CRLV ORIGINAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO E MANUAIS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS, EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDOS OFICIALMENTE; PLOTAGEM COMPLETA CONFORME PADRÃO VISUAL OFICIAL DA SESA/PR E DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM LAYOUT QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO.		
LOTE 21 AO 25 – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE



21	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONTENDO NO MÍNIMO: NOVA, DE FÁBRICA, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 113 (CENTO E TREZE) HP, 04 (QUATRO) CILINDROS, PESO OPERACIONAL DE 17.400 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS) QUILOS, VOLUME DA CAÇAMBA DE 0,75 M³. COMPRIMENTO DO BRAÇO DE 2,25 METROS DE COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 5,61 METROS, FORÇA DE ESCAVAÇÃO COM BRAÇO (ISO) DE 84KN, COM LICENÇA VIGENTE QUANTO AO NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES MAR I, SAPATA DE 600 MM, COM CABINE ROPS FECHADA COM AR CONDICIONADO AR QUENTE E FRIO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) LITROS OU MAIS, LUZES PARA TRABALHO NOTURNO NOS 02 LADOS DA LANÇA E NO LADO DIREITO DA CABINE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, COM ENTREGA TÉCNICA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES. INCLUSO OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS NO PADRÃO DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UNIDADE	1
22	1	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, CONTENDO NO MÍNIMO: NOVA, DE FÁBRICA, POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA DE 126 (CENTO E VINTE E SEIS) HP, 04 (QUATRO) CILINDROS, TRAÇÃO 4X4, CARGA DE OPERAÇÃO DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) KGF, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,9 M³. FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 9.646 QUILOS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MM, COM LICENÇA VIGENTE QUANTO AO NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES MAR I, COM CABINE ROPS FECHADA COM AR CONDICIONADO AR QUENTE E FRIO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 177 (CENTO E SETENTA E SETE) LITROS, FARÓIS DE SERVIÇOS DIANTEIROS E TRASEIROS. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, COM ENTREGA TÉCNICA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES. INCLUSO OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS NO PADRÃO DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UNIDADE	1
23	1	RETROESCAVADEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO: NOVA, DE FÁBRICA, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 91 (NOVENTA E UM) HP, 04 (QUATRO) CILINDROS, TRAÇÃO 4X4, CARGA DE OPERAÇÃO DE 7.280 (SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA) KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 0,96 M³, CAPACIDADE DA CONCHA DE 0,18 M³. FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) QUILOS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,20 M (QUATRO METROS E VINTE CENTÍMETROS), COM LICENÇA VIGENTE QUANTO AO NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES MAR I, COM CABINE ROPS FECHADA COM AR CONDICIONADO AR QUENTE E FRIO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS, FARÓIS DE SERVIÇOS DIANTEIROS E TRASEIROS. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, COM ENTREGA TÉCNICA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES. INCLUSO OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS NO PADRÃO DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UNIDADE	1
23	1	ROLO COMPACTADOR PARA SOLOS, CONTENDO NO MÍNIMO: NOVO, DE FÁBRICA, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 110 (CENTO E DEZ) HP, 04 (QUATRO) CILINDROS, PESO OPERACIONAL DE 11.000 (ONZE MIL) KG, LARGURA DO CILINDRO DE 2.100 (DOIS MIL E CEM) MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 230 (DUZENTOS E TRINTA) LITROS, RAIOS MÍNIMO DE GIRO DE 4.000 (QUATRO MIL) MM, AMPLITUDE NOMINAL FREQUÊNCIA ALTA/BAIXA DE 1,8/0,8 MM, FORÇA CENTRÍFUGA ALTA/BAIXA DE 260/145 Kn, COM LICENÇA VIGENTE QUANTO AO NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES MAR I, SINTA QUITE PATA QUADRADA, (KIT PÉ DE CARNEIRO), RASPADOR DIANTEIRO, SISTEMA VIBRATÓRIO DE AMPLITUDE ALTA E BAIXA, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MOTOR E HIDRÁULICO, KIT DE MARCADORES DE LUZES DE AVISO, 02 SISTEMAS DE FREIO, TRANSMISSÃO DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ. PNEUS TIPO TRAÇÃO 23,1X26, CABINE COM PROTEÇÃO ANTI-ROLAMENTO E CAPOTAMENTO, CONTENDO ESTRUTURA PROTETORA PARA OBJETOS QUE POSSAM CAIR, COM CABINE ROPS FECHADA COM AR CONDICIONADO AR QUENTE E FRIO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, COM ENTREGA TÉCNICA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES. INCLUSO OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS NO PADRÃO DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UNIDADE	1

24	1	TRATOR DE ESTEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO: NOVO, DE FÁBRICA, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 118 (CENTO E DEZOITO) HP, 06 (SEIS) CILINDROS, PESO OPERACIONAL DE 13.100 (TREZE MIL E CEM) KG, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 2.150 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA) MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 227 (DUZENTOS E VINTE E SETE) LITROS, CAPACIDADE DA LÂMINA DE 2,9 M³, MATERIAL RODANTE DE 07 (SETE) ROLETES INFERIORES, PODENDO CONTER SUPERIORES, ESCARIFICADOR TRASEIRO DE 03 (TRÊS) DENTES, COM CABINE ROPS FECHADA COM AR CONDICIONADO AR QUENTE E FRIO, COM LICENÇA VIGENTE QUANTO AO NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES MAR I. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, COM ENTREGA TÉCNICA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES. INCLUSO OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS NO PADRÃO DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UNIDADE	1
25	1	TRATOR AGRÍCOLA, CONTENDO NO MÍNIMO: NOVO, DE FÁBRICA, TURBOALIMENTADO, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA DE 86 (OITENTA E SEIS) HP, 03 (TRÊS) CILINDROS, PESO OPERACIONAL DE 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 94 (NOVENTA E QUATRO) LITROS, CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DE 2.350 KG, NÚMERO DE MARCHAS 12X12, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM LICENÇA VIGENTE QUANTO AO NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES MAR I. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, COM ENTREGA TÉCNICA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES. INCLUSO OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS NO PADRÃO DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UNIDADE	1

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para a aquisição pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos e cotações de preços no sistema LF.

6.2 A especificação e a quantidade dos itens que se pretende adquirir foram baseadas levando em conta a aquisição anterior, mesmo fazendo a renovação na ocasião mensurou-se a necessidade de novas aquisições a fim de manter a qualidade dos serviços prestados. Houve contratações correlatas em outras entidades, tendo sido realizada as pesquisas no Portal de Informação para Todos (PIT), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme informações abaixo:

MUNICÍPIO	OBJETO
CARAMBEÍ	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SENDO: 01 (UM) VEÍCULO HATCH E 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.
ITAIPULÂNDIA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2025 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS.
IMBITUVA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (TIPO ÔNIBUS, VANS, E DE PASSEIO) PARA A SMS, COM RECURSOS DA SESA/PR
GUARAPUAVA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO KM HATCH, RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUARAPUAVA - FUNDERG
PONTA GROSSA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
JARDIM ALEGRE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME FORMALIZADO NA RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023, PROGRAMA ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, NA MODALIDADE "FUNDO A FUNDO"
PONTA GROSSA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS ADAPTADOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TELÊMACO BORBA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.
SÃO JERÔNIMO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – AMBULÂNCIAS TIPO "A" E "B" – VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa

Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana

(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br



DA SERRA	ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS RESOLUÇÕES SESA/PR N 506/2023 E 1429/2023, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
VERÊ	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO SEDAN DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MERCEDES	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, NOVOS, (ZERO KM) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
UBIRATÃ	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
BITURUNA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PARA COMPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
FERNANDES PINHEIRO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
GUARAUQUEÇA	OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO, QUE DEU ORIGEM AO PRESENTE CONTRATO DA DISPENSA 21/2024 ITEM FRUSTRADO LOTE 07 É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL
CURIÚVA	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.
SANTA HELENA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DO TIPO SEDAN E HATCH PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA.
SÃO MATEUS DO SUL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E UTILITÁRIOS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	1.1 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – TIPO PASSEIO HATCH, TIPO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – VAN 16 LUGARES E MICROÔNIBUS 33 LUGARES, PARA ATENDER AS RESOLUÇÕES DA SESA/PR SOB OS NÚMEROS 516/2024 E 547/2024, SENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
GUAPIRAMA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADOS AS NECESSIDADES DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA-PR

Fonte: <https://pit.tce.pr.gov.br/ContratoConsulta/Consulta> - acesso em 21/05/2025

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023.

7.2 O preço máximo de **R\$ 29.835.933,24 (vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)** foi definido por meio da MEDIANA DE TODOS OS PREÇOS das fontes descritas no mapa de preços em anexo.

7.3 Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução para atender à necessidade apresentada é a realização de um processo licitatório, em conformidade com o artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021. Essa legislação estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos para garantir que a contratação pública atenda ao interesse público com legalidade e eficiência.

8.2 Os veículos e equipamentos rodoviários a serem adquiridos são classificados como

bens comuns, conforme os padrões de mercado, e sua qualidade pode ser detalhadamente especificada no edital, conforme inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o critério de **menor preço**, garantindo a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.

8.3 A solução proposta é a que melhor se alinha às necessidades descritas no **Documento de Oficialização de Demanda OF. 55/2025**, que deu origem à elaboração deste estudo técnico preliminar. Esta solução é a que melhor responde aos desafios e requisitos estabelecidos, garantindo uma aquisição eficaz e ajustada às prioridades das secretarias demandantes.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a presente contratação, busca-se a melhoria da estrutura capaz de atender as necessidades desta administração pública no que se refere agilidade e qualidade dos serviços prestados pela secretaria, trazendo mais segurança em sua locomoção. Outro ponto a se destacar é a economia na manutenção de veículos, pois os mesmos veículos terão manutenção padrão durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, além de proporcionar economia de combustível com as novas tecnologias de emissão de poluentes. Atualmente a frota de veículos tem em torno de 10 (dez) anos de uso.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A aquisição dos bens se dará por lotes.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental pelo município previamente à celebração do contrato.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Será necessária uma contratação correlata o processo licitatório visando o seguro de veículos. O processo vigente não possui mais saldo para aditar o contrato.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível

renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

13.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

13.3 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

13.4 Para os equipamentos rodoviários e máquinas agrícolas só serão aceitos equipamentos com certificação PROCONVE MAR-1, a qual estabelece limites de emissão de motores de máquinas agrícolas e de construção.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Considerando todas as informações apresentadas, é possível afirmar que a escolha mais adequada para atender à demanda em questão é utilizar a modalidade de contratação, pregão eletrônico, consoante o artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021.

14.2 Além disso, a viabilidade desse tipo de contratação é respaldada pela natureza finalística da aquisição em relação aos serviços prestados pela Secretaria de Gestão Pública.

15 ANÁLISE DE RISCO

15.1 Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Diante do exposto, encaminhem-se à Superintendência de Licitações.

Município de Apucarana, 03 de Junho de 2025.



Alexandre Possebom

Assistente Administrativo

Robson de Souza Cruz

Secretário de Gestão Pública

João Carmo da Fonseca

Secretário da Agricultura

Guilherme de Paula

Secretário de Saúde

**Autorizo dar continuidade ao processo,
conforme determina o Decreto
Municipal nº 936/2023.**